



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81.º DA REPÚBLICA — N. 22 144

BELEM — SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs 7701,
7703, 7704, 7705, 7706,
7707 e 7708

PORTARIAS N.ºs 1677,
1678, 1679, 1680, 1681,
1682, 1683, 1684, 1685
e 1686

DECRETOS
Do Governo do Estado
— xx —

TERMOS DE CONTRATO
Da Universidade Federal
do Pará — (Reitoria)
— xx —

EDITAL N.º 17/71 — DP
Da Delegacia do Serviço
do Patrimônio da União
do Pará

— xx —
EDITAL — TOMADA DE
PREÇOS N.º 13/71
Do Ministério da
Agricultura

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS
GOMES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Ten. Cel. VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINA : 30

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Edital de Concorrência Pública

DECRETO N. 7701 DE 20 DE OUTUBRO DE 1971.

Exclui do Regime de Tempo Integral, funcionário do Gabinete Civil do Governador.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 10. — Fica excluído do regime de Tempo Integral, estabelecido pelo Decreto n. 7.561, de 31 de maio de 1971, o funcionário Geraldo Andrade da Costa, protocolista, lotado no Gabinete Governamental.

Art. 2º — A exclusão tratada no artigo anterior, terá vigência a partir de 1º de outubro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de

Governo

(G. Reg. n. 1668)

DECRETO N. 7703 DE 20 DE OUTUBRO DE 1971.

Concede Tempo Integral a funcionária da SEGOV.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 10. — Fica concedido Regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3642, de 14 de janeiro de 1966, com a vantagem de 50% (cinquenta por cento), sobre seus respectivos vencimentos, à funcionária Teresinha de Jesus Ferreira Costa, lotada na Secretaria de Estado de Governo, ora à disposição do Gabinete Governamental.

Art. 20. — A concessão tratada no artigo anterior terá vigência a partir de 10. de outubro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de

Governo

(G. Reg. n. 1668)

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7704 DE 20 DE OUTUBRO DE 1971.

Concede Regime de Tempo Integral para funcionários da Secretaria de Estado de Educação.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do ofício n. 1576/71, do titular da Secretaria de Estado de Educação, protocolado na SEGOV sob o n. 00773, em 17.5.71,

DECRETA:

Art. 10. — Fica concedido Regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, com a vantagem de

50% (cinquenta por cento) sobre seus respectivos vencimentos, aos funcionários Mário de Nazaré Calandrini Fernandes, ocupante do cargo de Secretário do Departamento de Administração e Marlene Oliveira Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar de Tesoureiro, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 20. — A concessão tratada no artigo anterior terá vigência a partir de 10. de outubro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de

Governo

(G. Reg. n. 1668)

DECRETO N. 7705 DE 20 DE OUTUBRO DE 1971.

Concede Regime de Tempo Integral à funcionária da Secretaria de Estado de Educação.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do ofício n. 586/71, datado de 7.7.71, do titular da Secretaria de Estado de Educação, protocolado na SEGOV sob o n. 01325, em 9.8.71,

DECRETA:

Art. 10. — Fica sujeito ao Regime de Tempo Integral estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de

1966, com a vantagem de 60% (sessenta por cento) sobre os respectivos vencimen-

tos, o funcionário Sérgio Leonardo Darwich, Assessor de Relações Públicas da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 20. — A vantagem de que trata o artigo anterior será paga a partir de 10. de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de

Governo

(G. Reg. n. 1668)

DECRETO N. 7706 DE 20 DE OUTUBRO DE 1971.

Concede isenção de impostos à Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares da Santa Cruz.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do expediente datado de 3.2.71, da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz, protocolado na SEGOV sob o n. 00194, em 3.2.71;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Procuradoria Fiscal, constante do Processo n. 00194/SEGOV,

DECRETA:

Art. 10. — Fica concedida a isenção de quaisquer impostos e taxas estaduais incidentes sobre bens doados por organizações públicas e privadas nacionais ou estrangeiras, à Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz, a qual mantém assistência religiosa, educacional e social neste Estado.

Art. 20. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 20 de outubro de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de

Governo

Gen. R/I Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado

da Fazenda

(G. Reg. n. 1668)

DECRETO N. 7707 DE 20 DE OUTUBRO DE 1971.

Homologa a Resolução n. 942, de 28 de setembro de 1971, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 10. — Fica homologada a Resolução n. 942, de 28 de setembro de 1971, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a adjudicar a empreiteiros locais, independente de licitação, trabalhos de desmatamento manual, de conformidade com a Tabela de Preços aprovada pela Resolução n. 928, de 6 de julho de 1971, do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 20. — Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de

Governo

(G. Reg. n. 1668)

RESOLUÇÃO N. 942, DE 28 DE SETEMBRO DE 1971

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a adjudicar a empreiteiros locais, independente de licitação, serviços de desmatamento manual.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "a" do artigo 50. do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969,

considerando os termos do ofício DERPA-01223, de 16.9.71, da Diretoria Geral do DERPA;

considerando o parecer do Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Baganha, aprovado, por unanimidade, em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 10. — Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a adjudicar a empreiteiros locais, independente de licitação, trabalhos de desmatamento manual, de conformidade com a Tabela de Preços aprovada pela Resolução n. 928, de 6 de julho de 1971 do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 20. Para os fins desta Resolução, consideram-se empreiteiros locais os residentes às proximidades das áreas de serviço.

Art. 30. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 20 de setembro de 1971.

Eng. Augusto Ebremar de Bastos Meira
Presidente
(G. — Reg. n. 1663)

DECRETO N. 7708 DE 20 DE OUTUBRO DE 1971

Homologa a Resolução n. 943, de 5 de outubro de 1971, do Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 10. — Fica homologada a Resolução n. 943, de 5 de outubro de 1971, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a adjudicar a firma ENCOL, Empreendimentos e Construções Ferreira Maia & Cia. Ltda., independente de licitação, o serviço de construção de duas pontes de madeira na rodovia PA-70.

Art. 20. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 943, DE 5 DE OUTUBRO DE 1971

Autoriza a Diretoria Geral do DER-PA a adjudicar a execução de serviço, independente de licitação.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "s" do artigo 50. do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e considerando os termos do ofício DERPA-01238, de 21.9.71, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o parecer do Sr. Conselheiro Mário de Nazareth Hermes, aprovado em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 10. Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a adjudicar à firma ENCOL, Empreendimentos e Construções Ferreira Maia & Cia. Ltda., independente de licitação e pelo preço de Cr\$ 1.892,00 (mil oitocentos e noventa e dois cruzeiros) o metro linear, o serviço de construção de duas pontes de madeira na rodovia PA-70, sobre o córrego Barreiro Vermelho e sobre o rio Pau d'Arco, com as extensões de 10m e 56m, respectivamente.

Art. 20. — Revogam-se as disposições em contrário.

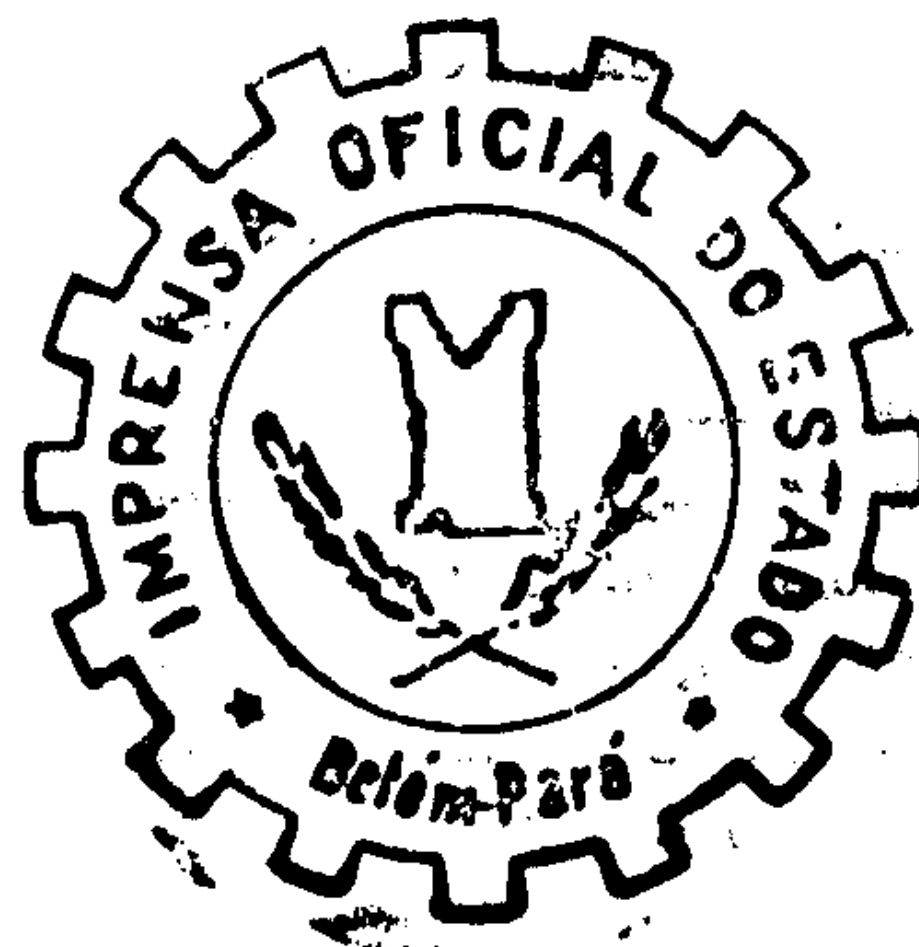
Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 5 de outubro de 1971.

Eng. Augusto Ebremar de Bastos Meira
Presidente
(G. — Reg. n. 1668)

DECRETO N. 7709 DE 20 DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Alvará do Juiz de Direito da 2a. Vara Civil da Comarca da Capital, Dr. Stéfio Bruno dos Santos Menezes, expedido a 19 do corrente, autorizando a senhora Lucia Ribeiro dos Santos, na qualidade de mãe, e seus filhos maiores Jorge dos Santos Ribeiro Duarte, Georgete dos Santos Farias e Janete Ribeiro dos Santos, herdeiros necessários de José Francisco dos Santos Filho, a receberem do Governo do Estado a importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), correspon-



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe:

Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL:		Venda de Diários	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			Cr\$
Anual	95,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	47,50	Publicações	
	Cr\$	Página comum, cada centímetro	2,50
Número avulso	0,40	Página de Contabilidade —	
Assinaturas		preço fixo	300,00
Semestral	60,00		
Anual	120,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Regimento Interno

Separata à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL.

dente à desapropriação do terreno edificado a que se refere o Decreto n. 7.624, de 06.08.71;

DECRETA:

Art. 10. — Fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a pagar a importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), a Maria Ribeiro dos Santos, Jorge dos Santos Ribeiro Duarte, Georgete dos Santos Farias e Janete Ribeiro dos Santos, a que se refere o Decreto n. 7.624, de 6.8.71;

Art. 20. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Gen. Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 1668)

DECRETO N. 7.610 — DE 26 DE JULHO DE 1971

Concede pensão especial mensal à Maria Helena Silva, viúva do ex-soldado da Polícia Militar do Estado José do Espírito Santo Silva e da outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, e,

CONSIDERANDO que a Lei n. 3.267 de 9 de janeiro de 1965, em seu artigo 93, assegurou à família do militar falecido no cumprimento do dever a percepção de uma pensão correspondente aos vencimentos integrais que ele percebia em vida;

CONSIDERANDO que o Decreto n. 4.847, de 11 de agosto de 1965, que regulamentou a supracitada Lei, em seu art. 8.º considerou também como "falecido no cumprimento do dever" o militar falecido em serviço, qualquer que seja a "causa mortis";

CONSIDERANDO que a Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, estatui em seu art. 291 que o Estado concederá uma pensão aos herdeiros dos oficiais e praças que vierem a falecer em virtude de acidente em ser-

viço ou moléstia nele adquirida, quando em defesa da ordem, das instituições e do regime, ou em campanha;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 292 da mesma Lei a pensão será igual aos vencimentos e vantagens do posto ou graduação que os militares tinham em vida;

CONSIDERANDO que o Decreto-lei n. 186, de 24 de março de 1970, embora tivesse revogado, em seu art. 161, a Lei n. 3.267/65 e as disposições contrárias às matérias nele reguladas não se refere expressamente à revogação da pensão instituída pela Lei n. 207/49 mantida no art. 93 da de n. 3.267/65;

CONSIDERANDO que o vigente Código de Vencimentos dos Militares da Polícia Militar do Estado, instituído pelo Decreto-lei n. 186/70, em vários de seus dispositivos faz expressa remissão à pensão militar, o que admite a vigência das disposições que asseguram o benefício da pensão aos beneficiários do militar morto em consequência de acidente em serviço;

CONSIDERANDO que o soldado José do Espírito Santo Silva, pertencente ao Batalhão de Polícia, faleceu no cumprimento do dever e na defesa da ordem pública, no dia 13 de outubro de 1970, no Município de Marabá onde se achava destacado,

DECRETA:

Art. 1.º — É concedida, de acordo com os artigos 291 e 292 da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, a Maria Helena Silva, viúva do ex-soldado da Polícia Militar do Estado, a pensão especial mensal de Cr\$ 320,08 (Trezentos e vinte cruzeiros e oito centavos), correspondente aos vencimentos integrais que percebia em vida.

Parágrafo único. — A pensão especial de que trata este artigo será paga a contar de 18 de outubro de 1970.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1971.
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA
Governador do Estado, em exercício

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 1668)

PORTARIA N. 1677 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Educação até 31 de dezembro do corrente ano, a sra. Onelzira Gonçalves Nolato, Professora Primária do Grupo Escolar do Distrito de "Zacharias", Delegacia de Ensino Básico de Monte Aprazível, Município de Planalto, no Estado de São Paulo, posta a disposição do Governo do Estado do Pará, de acordo com a Resolução n. 19, do Governo Paulista.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1971.
Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1668)

PORTARIA N. 1.678 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Permitir, que a sra. Maria Espírito Santo Rodrigues da Mota, ocupante da função de Assistente Social da Secretaria de Estado de Saúde Pública, participe do Curso de Treinamento de Ação Integrada em Tuberculose, com duração de dois (2) meses, no Estado da Guanabara, sem perda de seus salários e outras vantagens inerentes à função que ocupa.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1971.
Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1668)

PORTARIA N. 1.679 DE 20 DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os Senhores Doutores Joaquim Gomes Lemos da Souza, Secretário de Estado do Interior e Justiça; Professor Georgenor de Souza Franco, Secretário de Estado de Governo e Coronel José de Azevedo Bahia Filho, Chefe do Gabinete Militar do Governador, para, em comissão, elaborarem o Regulamento do Decreto n. 6.770, de 28 de agosto de 1971, que dispõe sobre a reforma administrativa do Gabinete do Governador, devendo o trabalho ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1971.
Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1668)

PORTARIA N. 1.680 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Integrar ao Grupo de Trabalho do Sistema Penal do Pará o Doutor Paulo de Tarso Dias Klautau, Inspetor de Ensino Secundário, nível 20-A, posto a disposição deste Governo pelo Aviso n. 917.BSB, de 23 de setembro de 1971, do Senhor Ministro interino de Educação e Cultura.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1971.
Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1668)

PORTARIA N. 1.681 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do ofício n. 076/71, de 28-9-71, da Presidência do Banco do Estado do Pará S. A.,

RESOLVE:

Designar, de acordo com o art. 6.º do Decreto n. 6.333 de

23.10.1969 o sr. KLEGER HENRIQUE ALVARES, para representar, no Conselho do Fundo de Desenvolvimento Agrário, o Banco do Estado do Pará S.A.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 1.632 — DE
20 DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar de acordo com o art. 6.º do Decreto n. 6.833, de 23 de outubro de 1969, a Srta. Maria Inês de Lima Campos para representar, no Conselho do Fundo de Desenvolvimento Agrário, a Secretaria de Estado da Fazenda em substituição ao Major Miguel Arcaño de Almeida Campos.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1658)

PORTARIA N. 1683 — DE 20
DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Manter para o 40. Trimestre de ano em curso, o Quadro de Despesas Trimestrais de Despesas das Unidades Orçamentárias, aprovado pela Portaria n. 1.365, de 5 de fevereiro de 1971, observado, porém, em relação as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, a redução de dez por cento (10%) nos respectivos totais, exceto nas dotações referentes à locação de imóveis, serviços de comunicações (telefones), iluminação, gêneros alimentícios e produtos químicos (medicamentos), estes quando destinados à SESP.

Manter para o trimestre em curso, os limites fixados pela Portaria n. 1.390, de 28 de fevereiro de 1971, para pagamento a título de Auxílio ou Subvenção Social do Estado, às entidades especificadas na aludida Portaria.

Secretário de Estado de Governo, em exercício, atendidas as alterações determinadas pelas Portarias n. 1.479, de 19.4.71; 1.480, de 23.4.71; 1.532, de 13.8.71; e 1.624, de 3.9.71.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1971.

Engo. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 1684 — DE 20
DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a elevar de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) a subvenção social destinada à Fundação do Bem Estar Social do Pará, a partir do corrente mês, correndo a respectiva despesa à conta da Categoria Econômica ... 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.2.0.0 — Transferências Correntes; 3.2.1.0 — Subvenções Sociais — d) FBESP, do Orçamento Analítico da referida Secretaria.

O pagamento da quantia de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) poderá ser feito em duas parcelas quinzenais.

Autorizar a mesma Secretaria a efetuar o pagamento àquela Fundação, da quantia de Cr\$ 57.823,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e três cruzeiros) em três (3) parcelas mensais, à conta da citada dotação orçamentária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1971.

Engo. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 1685 — DE 20
DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 1.676, de 13 de outubro de 1971, que designou o Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para assinar em nome do Governo do Estado,

o convênio entre o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e o Governo do Estado do Pará, para a aplicação de verbas específicas consignadas ao Estado, para a execução de obras e drenagem fluvial.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1971.

Engo. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 1686 — DE 20
DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o General Antônio Linhares de Paiva, Representante do Governo do Estado do Pará no Estado da Guanabara, para assinar, em nome do Governo do Estado, o convênio entre o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e o Governo do Estado do Pará para aplicação de verbas específicas consignadas ao Estado, para a execução de obras e drenagem fluvial.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1971.

Engo. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 25 DE
AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Pinheiro Guimarães, ocupante do cargo de Inspetor de Ensino Médio Nível EM 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação, 90 dias de licença repouso a contar de 31 de julho a 28 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 975)

DECRETO DE 25 DE
AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Gercina Contente Moraes, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Próf. Judith G. Leitão Marabá), 90 dias de licença repouso a contar de 15 de julho a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 979)

DECRETO DE 25 DE
AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmem Caldas Menezes, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.P. Espirita Jesus de Nazareth), 90 dias de licença repouso a contar de 24 de julho a 21 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 979)

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Flávia Ferreira de Sá Ribeiro, ocupante do cargo de Professor Primário Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.R. Di. Estúlio Maroja), 90 dias de licença repouso a contar de 12 de julho a 9 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 979)

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Trindade de Brito, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Duque de Caxias), 90 dias de licença repouso a contar de 11 de julho a 8 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 979)

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucimar Santiago Bittencourt, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.P. Preventório São Gregório), 60 dias de licença repouso a contar de 12 de julho a 18 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 979)

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José da Silva Alves, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. José Veríssimo), 90 dias de licença repouso a contar de 15 de julho a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 979)

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José da Silva Saraiva, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (G.E.

Barão do Rio Branco), 90 dias de licença repouso a contar de 20 de julho a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 979)

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Socorro Pinto e Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. Normal S. Raimundo Nonato — Santarém), 90 dias de licença repouso a contar de 12 de julho a 9 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nabirra Mastop Martins, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. R. Teodora Bentes — Icoaraci), 60 dias de licença repouso a contar de 12 de julho a 9 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 979)

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nazaré Socorro Mata Vasconcelos, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. José Veríssimo), 60 dias de licença repouso a contar de 7 de julho a 4 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 979)

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Maria Sousa dos Reis, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Paulo Maranhão), 90 dias de licença repouso a contar de 26 de julho a 23 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 979)

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Noemia Farias Leitão, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Vilhena Alves), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 979)

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Graciete Cordovil Guimarães, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Div. de Supervisão), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 31.3.60 a 31.3.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 979)

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Judith Simões da Costa, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível EP 4, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Dr. Malcher — Monte Alegre) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 5.3.51 a 5.3.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 979)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aldacina Cardoso, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. do rio Abaeté — Abaetetuba), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de agosto a 30 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alice da Silva Oliveira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério,

lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Barão do Rio Branco), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 24 de julho a 21 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orcimar Ferreira Carvalho, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. E. Cônego Luiz Varela — Abaetetuba), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.4.61 a 16.4.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Auta Porto Franco, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. Manoel A. Costa), 30

dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1 a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmen Yolanda Dinelly de Souza, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.A. Lauro Sodré), 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de agosto a 6 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Celina Ribeiro de Oliveira, ocupante do cargo de Inspeção de Ensino Médio, Nível EM 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 6 de agosto a 14 de setembro

do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Elinda Ataíde de Lima**, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Vicente Maués — Abaetetuba), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 a 30 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Isaura da Silva Alves**, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. São João Batista), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de agosto a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **João de Oliveira Almeida**, ocupante do cargo de Mestre de Oficina do Colégio Estadual Lauro Sodré, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 6 de julho a 14 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Joana Lima de Souza**, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (C. E. Paes de Carvalho), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 24 de julho a 21 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Maria Teodora de Melo Franco**, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Vasques Botelho-Maranhim), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de agosto a 15 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Matilde Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Professor não titulado Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.I. Nazaré-Gurupá), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 4 de julho a 1.º de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Mirtes Luiza Freitas**, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Caldas Brito), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de agosto a 11 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Maria das Graças Nunes**, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. D. Bosco — Salinópolis), 90 dias de licença repouso a contar de 5 de agosto a 2 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de

24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Cunha de Lima, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Olavo Bilac), 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de agosto do corrente ano a 4 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1979)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Almerinda Sales da Silva, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Ezequiel Lisboa — Maracanã), 90 dias de licença repouso a contar de 27 de julho a 24 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazareth Silveira Belém, Diarista da Secretaria de Estado de Educação Primária (G. E. Ruth Passarinho), 120 dias de licença para tratamento de saúde,

em prorrogação a contar de 23 de junho a 20 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Conceição do Araguaia, em que é requerente: — Ney Chiaverini

Considerando que o processo número 2606/71, de 04.08.71 está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, desta Secretaria, são favoráveis a sua aprovação;

Considerando que tendo sido publicado no D. O. 22.125, de 25.09.71 a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e que nenhum recurso foi contra o mesmo interpôsto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, para que produza seus efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém, 20.10.1971.
Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo senhor Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado no município de Conceição do Araguaia, em que é requerente. — Tomo Hirozo

Considerando que o presente processo número 2603/71 de 04.08.71 está revestido das

formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

Considerando que tendo sido publicado no D. O. 22.125, de 25.09.71 a Sentença proferida pelo Exmo. Senhor Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra o mesmo interpôsto.

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, para que produza seus efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém, 20.10.71
Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo senhor Governador do Estado nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Conceição do Araguaia em que é requerente: — Geraldo Rocha Penteado.

Considerando que o presente processo 2607/71, de 04.08.71 está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres, Técnico, Jurídico e Administrativo, do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

Considerando que tendo sido publicada no D. O. 22.125 de 25.09.71 a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra o mesmo interpôsto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D. T. C. C. para os ulteriores legais.

Belém, 20.10.1971.
Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Conceição do Araguaia, em que é requerente: — Roberto Chiaverini.

Considerando que o presente processo número 2604/71, de 04.08.71, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo, do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria, são favoráveis a sua aprovação;

Considerando que tendo sido publicada no D. O. 22.126 de 28.09.71, a Sentença proferida pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra o mesmo interpôsto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, para que produza seus efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém, ... de 1971.
Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
(G. n. 1658)

**LUPINO, COMERCIO E
INDUSTRIA, S.A.**
C.G.C. 04.909.263/1

Cópia autêntica da Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1971

As dez horas do dia trinta de abril de mil novecentos e setenta e hum, em nossa sede social, a rua 13 de maio n. 404, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas de Lupino, Comércio e Indústria, S.A., portadores de ações representativas de mais de dois terços do capital social, para deliberarem sobre a matéria contida na ordem do dia do anúncio de convocação publicado na Imprensa Oficial do Estado e no jornal "O Liberal", nos dias 23, 24 e 26 do mês em curso, nos seguintes termos: "Assembleia Geral Ordinária — Convocação — Por este meio, convido os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 30 do corrente às 10 horas, em nossa sede social, à rua 13 de maio n. 404, quando serão tratados os seguintes assuntos: a) apreciação das contas da diretoria, relativas ao ano de 1970; b) eleição do conselho fiscal; c) o que ocorrer. Belém, 19 de abril de 1971. a) Luiz Manoel Saraiva — presidente". — Verificado que havia número legal, pelo livro de presenças da sociedade, foram iniciados os trabalhos, sob a presidência do acionista Luiz Manoel Saraiva, que convidou para secretariá-lo o acionista Pio de Andrade Ramos, o qual procedeu a leitura do relatório da diretoria, do Balanço geral e da demonstração da conta Lucros e Perdas e também do Parecer do Conselho fiscal da sociedade. Terminada a leitura, o presidente comunicou aos presentes que houve um lucro líquido no exercício, de Cr\$ 156.268,22 e que de acordo com a demonstração de lucros e perdas, que acabara de ser lida, esse lucro foi contabilizado do seguinte modo: a) "fundo de reserva legal, 5% Cr\$ 7.813,00; b) "dividendos a pagar", 28% Cr\$ 298.000,00, Cr\$ 80.640,00; c) gratificação da diretoria a pagar, 20% Cr\$ 31.253,64; d) "lucros suspensos", Cr\$ 36.561,58. A seguir colocou o assunto em discussão, tendo usado da pala-

vra a acionista Sulamita Moraes Ramos que na oportunidade, em seu nome, e nos dos demais acionistas, congratulou-se com a diretoria pelo bom resultado obtido no exercício que findara. Finalizou, pedindo aos presentes um voto de aprovação às contas apresentadas bem como de todos os atos praticados pela diretoria no decorrer de 1970. Colocado o assunto em votação, foi verificada a sua aprovação unânime. A seguir foi procedida a eleição dos membros do Conselho fiscal da sociedade, tendo se verificado o seguinte resultado: Membros efetivos: Manoel Martins Nogueira, Rui Barreiros da Rocha e Dr. Habib Fraia Neto. Suplentes: Angelo Jesus Costa, Virgílio Jesus Costa e Antonio Joaquim Gomes, todos reeleitos e imediatamente empossados. A seguir o presidente propôs que os honorários da diretoria e do Conselho fiscal, permanecessem os mesmos do ano anterior, isto é, Um mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00): para cada diretor e Cinco Cruzeiros (Cr\$ 5,00) para cada membro do Conselho fiscal em exercício, o que foi aprovado por todos. Como nada mais houvesse a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos da Assembleia, ordenando a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada vai por todos assinada, dela se extraindo seis (6) vias de igual teor e forma, para os fins legais.

Belém, 30 de abril de 1971.
aa) Luiz Manoel Saraiva — João Lino Saraiva — Pio de Andrade Ramos — Antonio Virginio de Aguiar Filho — Waldemiro Martins Gomes — Manoel Martins Nogueira — Cacilda Pina Saraiva — Guiomar Pina Saraiva — Sulamita Moraes Ramos — Ajda Otávia Aguiar Gomes — Laura Almeida Aguiar — Maria Alexandrina Fernandes Nogueira
Confere com o original:
Pio de Andrade Ramos
Secretário

Cartório Kés Miranda
Reconheço a assinatura supra de Pio de Andrade Ramos.

ANÚNCIOS

Em sinal CNAR da verdade.
Belém, 12 de outubro de 1971.
Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1971
a) SAMUEL, o funcionário.

**Junta Comercial do
Estado do Pará**
Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 13 de outubro de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 1 folha de n. 9297, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2774/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de outubro de 1971.

p) Secretário Geral:
João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com.
Benedicto Gilberto de Azevedo
Pantoja

Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 3781 — Dia: 22.10.71).

**FOSFORO DA AMAZONIA S. A.
(FASA)**
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam os Srs. Acionistas de FOSFORO DA AMAZONIA S. A. — (FASA), convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 24 de outubro do corrente às 8,00 horas na sede da empresa situada à Rodovia Artur Bernardes s/n. (Icoaraci) Km 13, a fim de tratarem dos assuntos abaixo de interesse da sociedade.

a) Restabelecimento da Classe de Ações Nominativas endossáveis, nos Estatutos Sociais;
b) Estudo e decisão sobre Obras e Implantação na empresa;
c) O que ocorrer de interesse da sociedade.
(Ext. Reg. n. 3785 — Dias — 19, 22 e 23.10.71)

CERAMICA MARAJÓ S. A.
C.G.C. (MF) 04827580

Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os Senhores Acionistas da Cerâmica Marajó S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 23 de outubro do corrente, às 17 horas, em sua sede social no Edifício Rádio do Rádio, Conjunto 1004 para o fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Social;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 16 de outubro de 1971.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 3826 — Dias — 21, 22 e 23.10.71)

NATIVA AGROPECUARIA S. A.
C.G.C.M.F. — 04.960.738

A V I S O
NATIVA AGROPECUARIA S.A., avisa seus Acionistas que se encontram à sua disposição para exame, na forma do artigo 99 da Lei n. 2627 de 26.09.1940, em sua sede social localizada à rua João Diego n. 70, em Belém, Estado do Pará, os seguintes documentos:

- Balanço Social
- Relatório da Diretoria
- Parecer do Conselho Fiscal.

Belém (PA), 21 de setembro de 1971.

A DIRETORIA
Aluysio Antônio Lisboa
Diretor

20. CARTÓRIO DE NOTAS —
LUIZ MARGARIDO DE MACEDO MEIXNER — Reconheço a firma supra de Aluysio Antônio Lisboa.

S. Paulo, 10. de outubro de 1971
Em test. M. O. C. da verdade.
Manoel Olegário da Costa
Oficial Maior
(Ext. Reg. n. 3818 — Dias — 21, 22 e 23.10.71)

**AGRO-PECUARIA SANTA
JULIA S.A.**

Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 22 de setembro de 1971.
Aos 22 dias de Setembro de 1971, às 14 horas, à rua Sete de Abril, 296, 9o. andar — conj. 92, na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, regularmente convocados, reuniram-se os interessados

na constituição de uma sociedade anônima, a saber:

1 — Salim Felício, Libanês, casado, do comércio, residente e domiciliado em Mato Grosso cidade de Três Lagoas, à rua Olinto Mancini n. 500.

2 — Wadih Ghattas, Libanês, casado, do comércio, residente e domiciliado em Mato Grosso, cidade de Três Lagoas à rua Olinto Mancini, 500.

3 — Munir Amado Felício Brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Mato Grosso, cidade de Três Lagoas, à Rua Olinto Mancini n. 500.

4 — Feid Amado, brasileiro casado do comércio, residente e domiciliado em São Paulo, cidade de Andradina, à rua 13 de maio número 1.650.

5 — Fernando Costa, brasileiro, casado do comércio, residente e domiciliado em Mato Grosso, cidade de Três Lagoas, à Avenida Ministro Rosário Congo n. 432.

6 — Hedil Amado Felício, brasileiro, casado economista residente e domiciliado em Mato Grosso, cidade de Campo Grande, à rua 13 de Maio n. 100.

7 — Florensil José Cardoso Visconti, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em São Paulo — Capital a Avenida Heitor Penteado número 220 — apartamento número 141.

Assim reunidos, foi acamado para presidir a reunião o senhor Salim Felício, o qual, por sua vez, convidou a mim, Florensil José Cardoso Visconti para servir de secretário, ficando assim composta a mesa.

Instalada a assembleia, o senhor Presidente deu início aos trabalhos, esclarecendo aos presentes que a reunião tinha por fim tratar e deliberar sobre a constituição de uma sociedade anônima, que terá por denominação:

Agro-Pecuária Santa Julia S.A.

Bem como discutir e resolver sobre o teor dos estatutos, lista nominativa dos subscritores e demais peças indispensáveis à constituição definitiva da referida socie-

dade anônima. A sociedade em organização terá o capital social de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, nominativas do valor nominal de Cr\$.. 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscritas em dinheiro com 10% (dez por cento) do seu valor realizado no ato da subscrição e o saldo restante, dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses, em chamadas à critério da Diretoria.

Submetido o assunto à discussão, e, em seguida, posto em votação foi o mesmo aprovado por unanimidade. A seguir, foi então organizada a lista dos subscritores de ações, de acordo com o artigo 51, letra B, do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, que foi submetido à apreciação dos presentes, e em seguida, posta em votação, foi aprovada por unanimidade, e será anexada à respectiva ata, da qual ficará fazendo parte integrante, a fim de ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará.

Prosseguindo nos trabalhos, o senhor Presidente mandou ler o projeto dos respectivos estatutos, que se encontrava sobre a mesa, cujo teor é o seguinte:

ESTATUTOS DE "AGRO-PECUÁRIA SANTA JULIA S.A."

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Fina e Duração

Art. 10. — Sob a denominação social de "Agro-Pecuária Santa Julia S.A." fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor na parte que lhe for aplicável.

Art. 20. — A sociedade tem sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará à Avenida Presidente Vargas número 351 — conj. 606, podendo ser criadas e encerradas outras filiais, agências, escritórios, depósitos ou representações, em quaisquer localidades do território nacional, quando as conveniências sociais o indicarem a juízo e por deliberação da Diretoria, observadas as exigências legais.

Art. 30. — A sociedade terá por objeto a exploração

agro-pecuária, extração, produção, industrialização e comércio de quaisquer produtos agrícolas, pecuários e florestais.

Art. 40. — O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

Art. 50. — O capital social é de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), representado por 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

§ 10. — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, ou cautelas que as representem, satisfeitos os requisitos legais serão sempre assinados por dois diretores.

§ 20. — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

§ 30. — Os acionistas terão preferência para subscrição das novas ações, respeitada a proporção do número das ações que já possuírem.

§ 40. — As ações preferenciais havidas, tendo em vista o disposto na lei 5.174 de 27 de outubro de 1966, não terão direito a voto nas deliberações das assembleias gerais e serão intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua subscrição e conferirão a seus titulares, prioridade no recebimento de dividendos na porcentagem de 6% (seis por cento) anuais, sobre seu valor nominal.

§ 50. — As ações emitidas farão jus a dividendos "Pro-Rata Temporis".

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 60. — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Executivo e um Diretor Adjunto, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição. Findo o mandato os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse da nova Diretoria eleita, dentro do prazo legal.

Parágrafo único — Os Diretores deverão prestar caução de 10 (dez) ações da socieda-

de, na sede social, para garantia de sua gestão, valendo o ato da caução pela posse e investidura automática do cargo.

Art. 70. — Os honorários dos Diretores serão fixados pela Assembleia Geral, e distribuídos no todo ou em parte, entre os diretores segundo o critério que entre eles estabelecerem.

Art. 80. — A Diretoria compete gerir e administrar todos os negócios e atividades sociais, com amplos poderes para a prática de quaisquer atos e operações e sem exceção concernentes ao objeto da sociedade nos limites fixados em lei, e nos presentes estatutos, ainda que tais impliquem em aquisições, alienações, hipotecas, penhora, caução ou oneração por qualquer fórmula e título, de bens móveis ou imóveis, cessão ou renúncia, desistência, transigência, transação, compromisso, quitação participação no capital de outras sociedades.

§ 10. — A sociedade será representada ativa e passivamente, em quaisquer atos pelo Diretor-Presidente.

§ 20. — A movimentação de contas bancárias, e a representação da sociedade perante a SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, e Banco da Amazônia S.A. — BASA — poderá ser feita por qualquer dos diretores isoladamente.

Art. 90. — Compete ao Diretor-Presidente:

a) Presidir a Assembleia Geral e a reunião dos Diretores;

b) Supervisionar as atividades da Sociedade e coordenar os trabalhos dos demais Diretores;

c) Nomear procuradores e representantes, especificando-lhes os atos e operações que poderão praticar

Art. 10 — Compete ao Diretor Executivo:

a) Administrar diretamente os negócios da sociedade;

Art. 11 — Compete ao Diretor-Adjunto:

Desempenhar as funções determinadas de comum acordo com os outros Diretores, coadjuvando com estes na Administração Geral da Sociedade.

Art. 12 — O Diretor Presidente designará o seu substituto e o dos demais Diretores, nos casos de ausência ou impedimentos temporários.

Art. 13 — No caso de vaga do cargo de Diretor Presidente, será convocada imediatamente uma assembleia geral para deliberar a respeito. No caso de vaga de qualquer dos demais cargos da Diretoria, o Diretor Presidente acumulará as funções, ou designará o substituto, até a primeira assembleia geral que se realizar.

Art. 14 — Fica vedado o uso ou o emprêgo da denominação social em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e em outros documentos estranhos ao objeto social.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 15 — A sociedade terá o Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos anualmente pela assembleia geral, permitida a reeleição.

Parágrafo único — As atribuições e deveres do Conselho Fiscal são os definidos em lei, e os seus honorários, serão fixados pela assembleia geral que os eleger.

CAPÍTULO V

Das Assembleias Gerais

Art. 16 — A assembleia geral dos acionistas é o órgão soberano da sociedade e tem as funções e as atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 17 — As assembleias gerais ordinárias, realizar-se-ão dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos na lei, e as extraordinárias, quando houver necessidade e, assim forem regularmente convocadas.

Art. 18 — As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, compondo ao mesmo escolher dentre os presentes o secretário.

CAPÍTULO VI

Dos Lucros, Fundos e Dividendos

Art. 19 — No fim de cada ano social, ou seja, em 31 de dezembro será levantado o Balanço Geral da sociedade,

e, dos lucros verificados, depois de feitas as necessárias depreciações e amortizações, far-se-á a seguinte distribuição:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do "Fundo de Reserva Legal" até atingir 20% (vinte por cento) do capital social.

b) 6% (seis por cento) para distribuição dos dividendos devidos às ações preferenciais, de acordo com o § 4 do artigo 50. dos presentes estatutos;

c) 5% (cinco por cento) para gratificação à Diretoria desde que satisfeitos os dividendos mínimos de 6% (seis por cento) às ações ordinárias;

d) O lucro restante terá o destino que a diretoria indicar, ouvido o Conselho Fiscal com a aprovação da Assembleia Geral.

§ 10. — Dando-se balanços semestrais, ou em qualquer época do ano, uma vez observadas as prescrições legais e estatutárias, é facultado distribuir-se dividendos ou criar-se reservas especiais sempre "ad-referendum" da assembleia geral que tiver por finalidade apreciar as respectivas contas.

§ 20. — Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos a contar da data do anúncio do seu pagamento prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação

Art. 20 — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo a assembleia geral, quando for o caso, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 21 — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas disposições das leis em vigor, aplicáveis à espécie.

Terminada a leitura dos estatutos, o senhor Presidente submeteu à discussão e votação, discutidos, artigo por artigo foram os referidos estatutos aprovados por unanimidade. Prosseguindo nos trabalhos, em observância às deter-

minações legais, o senhor Presidente comunicou que mandaria depositar, no prazo legal, em estabelecimento bancário, a importância correspondente ao total recebido dos senhores acionistas.

Em seguida, o senhor Presidente expôs aos presentes que a assembleia deveria proceder à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para exercerem as suas funções respectivas no seu primeiro mandato, bem como fixar-lhes os honorários. Posta em votação a escolha verificou-se que foram eleitos por unanimidade de votos:

Diretor Presidente: Salim Felício

Diretor Executivo: Floremil José Cardoso Visconti

Diretor Adjunto: Munir Amado Felício.

Todos qualificados no início desta ata, tendo a assembleia deliberado, que os honorários mensais de cada um dos Diretores eleitos, fossem fixados de comum acordo, dentro dos limites previstos pela legislação do imposto de renda.

Para membros do Conselho Fiscal, foram eleitos respectivamente:

Efetivos:

1 — Florivaldo Vieira de Souza, brasileiro, casado, contador residente e domiciliado em Mato Grosso, cidade de Três Lagoas à rua Oscar Guimarães, número 565.

2 — Altair Tiago da Silva, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Mato Grosso, cidade de Três Lagoas, à rua Oscar Guimarães n. 565.

3 — Fernando Costa Brasileiro, casado, do comércio residente e domiciliado em Mato Grosso, cidade de Três Lagoas à Avenida Ministro Rosário Congo número 422.

Suplentes:

1 — Mauricio Adolfo Pereira brasileiro, casado, do comércio residente e domiciliado em Guarulhos, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Sebastião Ferraz n. 39.

2 — Paulo Mysutami, brasileiro, solteiro, contador domiciliado e residente em São Paulo Capital à Praça da Sé, 21 n. 503.

3 — Luiz Carlos Garcia, brasileiro, solteiro, do comércio, domiciliado e residente em São Paulo Capital à Rua Sete de Abril 296 14 andar.

A assembleia fixou em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) os honorários anuais de cada um dos conselheiros efetivos, quando no exercício do cargo. Em seguida, tendo sido observadas as formalidades legais para a constituição desta sociedade anônima, a assembleia deu por definitivamente constituída a

Agro-Pecuária Santa Julia S.A.

Assim como ficava a sua Diretoria autorizada a promover todos os demais atos complementares, necessários ao seu legal funcionamento sob forma de sociedade anônima.

Nada mais havendo a tratar, e nenhum dos presentes tendo solicitado a palavra o senhor Presidente deu por encerrada a assembleia da qual, passado o tempo necessário, foi lavrada esta ata, que lida e acuada conforme foi aprovada e vai assinada por todos

(aa) SALIM FELICIO — CPF 002.324.401 — Presidente
FLOREMIL JOSE CARDOSO VISCONTI — Secretário — CPF — 045354438
WADIH GHATTAS — CPF — 002562691

CARTÓRIO DO 40. OFÍCIO
Reconheço as firmas supra enumeradas de 1 a 3 — dou fé.

Três Lagoas, 27.9.1971.

Em testemunho, E.A.S.C. da verdade.

(a) Edna Aparecida dos Santos Coêlho
Escrevente Juramentada

(aa) MUNIR AMADO FELICIO — CPF — 008054671.
FERNANDO COSTA — CPF — 002562771
FERNANDO COSTA — CPF — 008897841
HEDIL AMADO FELICIO — CPF — 008860501

CARTÓRIO DO 40. OFÍCIO
Reconheço as firmas supra enumeradas de 1 a 4 — dou fé.

Três Lagoas, 27.9.1971.

Em testemunho, E.A.S.C. da verdade.

(a) Edna Aparecida dos Santos Coêlho
Escrevente Juramentada

"Agro-Pecuária Santa Julia S.A."

Lista Nominativa dos subscritores de ações representativas do capital social de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, com 10% (dez por cento) de seu valor realizado no ato, tudo de conformidade com a Assembléia Geral de Constituição, realizada em 22 de Setembro de 1971.

Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão e Residência	Ações Quant.	Subscritas Valor Cr\$	Total Integrado Em Dinheiro — 10%
1 — Salim Felício, Libanês, casado, do comércio, residente e domiciliado em Mato Grosso cidade de Três Lagoas à R. Olinto Mancini n. 500	2.500	2.500,00	250,00
a) <i>Salim Felício</i>			
2 — Wadih Ghattas, Libanês, casado, do comércio, residente e domiciliado em Mato Grosso cidade de Três Lagoas, à R. Olinto Mancini, n. 500	1.250	1.250,00	125,00
a) <i>Wadih Ghattas</i>			
3 — Munir Amado Felício, brasileiro, casado administrador de empresas, residente e domiciliado em Mato Grosso, cidade de Três Lagoas, à R. Olinto Mancini n. 500	250	250,00	25,00
a) <i>Munir Amado Felício</i>			
4 — Feid Amado, brasileiro casado, do comércio residente e domiciliado em São Paulo, cidade de Andradina, à R. 12 de Maio n. 1.650	250	250,00	25,00
a) <i>Feid Amado</i>			
5 — Fernando Costa, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Mato Grosso cidade de Três Lagoas à avenida Ministro Rosário Congro n. 432	250	250,00	25,00
a) <i>Fernando Costa</i>			
6 — Hedi Amado Felício, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Mato Grosso cidade de Campo Grande, à R. 13 de Maio n. 100	250	250,00	25,00
a) <i>Hedi Amado Felício</i>			
7 — Floremil José Cardoso Visconti, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em São Paulo — Capital, à Av. Heitor Penteado n. 220, apartamento 141	250	250,00	25,00
a) <i>Floremil José Cardoso Visconti</i>			
T O T A L	5.000	5.000,00	500,00

Declaramos estar conforme o original.
(a) SALIM FELICIO — Presidente
FLOREMIL JOSÉ CARDOSO VISCONTI
Secretário

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 30,00

Belém, .. 1971

(a) SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Estes atos Constitutivos em quatro (4) vias foram apresentados no dia sete (7) de outubro de 1971, e mandados arquivar por despacho do Secretário Geral de 18 do mesmo contendo (12) doze folhas de números 9767-78 que vão por por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 282471. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz, a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém 18.10.71.

a) *João Maria da Gama Azevedo*
Pelo Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3822 — Dia — 22.10.71)

COMPANHIA DE DESOLVIMENTO AGRO-PECUARIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ (CIDAPAR)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia a realizar-se às 10 horas do dia 29 de outubro de 1971, na sede social sita no Km. 104 da BR-316, Rodovia Pará-Maranhão, Município de Vizeu, neste Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Reforma Parcial dos Estatutos;
- Apreciação de Renúncia de Diretor e Eleição de Substituto;
- Eleição de Diretores de cargos a serem criados pela reforma dos estatutos;
- Outros assuntos de ordem geral.

Vizeu, 18 de outubro de 1971
A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3795 — Dias — 20, 21, 22 e 23.10.71).

COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELEM (COTEMBEL)
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Estão convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELEM, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 29 do mês corrente, às 17:30 (dezoisete e trinta) horas, na sede da Empresa, situada à rua Gaspar Viana, n. 144, para o fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- discussão e aprovação de alteração estatutária;
- eleição do DIRETOR COMERCIAL face à renúncia do titular;
- aumento de honorários dos Membros do Conselho Diretor;
- o que ocorrer.

Belém, 19 de outubro de 1971
a) CONSELHO DIRETOR
(Ext. Reg. n. 3802 — Dias — 21 e 22.10.71).

Carta Patente nº 1.334 de
Cadastro Geral de Contribuintes nº 04911.459
BALANCETE GERAL EM 30.09.71

Nome do Estabelecimento: — BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S/A.
Matriz em: — BELEM
Estado: — PARA

— PASSIVO —

NAO EXIGIVEL	
CAPITAL:	
De Domiciliados no País	19.348.647,00
De Domiciliados no Exterior	1.853,00
Aumento de Capital	—X—
Correção Monetária do Ativo	399.862,72
Reservas e Furdos	1.484.183,79
	21.234.546,51
EXIGIVEL	
DEPÓSITOS	
A vista e a curto prazo	
Do Público	61.077.424,81
De Domiciliados no Exterior	2.768,08
De Entidades Públicas	4.120.655,92
A médio prazo	
DO PUBLICO:	
— A Prazo Fixo	1.407.100,00
— Com Correção Monetária	18.069.494,54
De Entidades Públicas	19.476.594,54
	—X—
	19.476.594,54
	84.677.443,35
OUTRAS EXIGIBILIDADES	
Cheques e Documentos a Liquidar	1.998.800,00
Cobrança Efetuada, em Trânsito	328.403,23
Ordens de Pagamento	306.339,07
Correspondentes no País	5.379.409,40
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em	
Moedas Estrangeiras	48.027.439,89
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em	
Moeda Nacional	—X—
Departamento no País	171.614.255,96
Outras Contas	6.469.078,86
	224.183.746,41

— ATIVO —

DISPONÍVEL	8.248.972,71
REALIZAVEL	
EMPRESTIMOS	
A Produção	39.442.177,91
Ao Comércio	26.368.958,53
A Atividades Não Especificadas	22.182.760,85
A Entidades Públicas	333.000,00
A Instituições Financeiras	150.000,00
Em Letras Hipotecárias	—X—
	88.476.897,29
OUTROS CRÉDITOS	
Banco Central — Recolhimentos	
Cheques, Documentos e Ordens em	10.341.629,24
Compensação ou a Receber	4.502.299,13
Adiantamentos Sobre Cambiais e	
Contratos de Câmbio	9.890.594,78
Acionistas — Capital a Realizar	6.000.000,00
Correspondentes no País	6.789.915,65
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em	
Moedas Estrangeiras	37.169.494,44
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em	
Moeda Nacional	—X—
Departamentos no País	172.167.573,61
Outras Contas	13.148.326,11
	260.009.832,96
VALORES E DEEN	
Título à Ordem do Banco Central	7.536.596,00
Outros Valores	3.172.409,77
	10.709.005,77
Reserva	604.435,00
	359.800.171,02

LUPINO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A.
C.G.C. 04.909.263/1

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento a dispositivos legais e aos nossos Estatutos Sociais, temos a satisfação de apresentar-lhes o Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e o parecer favorável do Conselho Fiscal, tudo relativo ao ano de 1970.

Observa-se um lucro líquido de Cr\$ 156.268,22, assim distribuído:

Fundo de reserva legal, 5%	7.813,00
Dividendos a pagar, 28% s/ Cr\$ 288.000,00	80.640,00
Gratificação da diretoria a pagar, 20%	31.253,64
Lucros suspensos	36.561,58

Quaisquer outros esclarecimentos sobre as nossas contas ora apresentadas, ser-lhes-ão prestados, com prazer, por esta diretoria.

Belém, 31 de março de 1971.

aa) LUIZ MANOEL SARAIVA — Presidente; JOÃO LINO SARAIVA — Diretor Financeiro PIO DE ANDRADE RAMOS e CACILDA PINA SARAIVA — Diretores Comerciais

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970
— A T I V O —

IMOBILIZADO			
Bens Imóveis	16.000,00		
Móveis e Utensílios	11.730,40		
Veículos	12.150,00		
Material Rodante	315,00		
BASA, Lei 5174	23.369,91		
B. Brasil, Lei 157	245,48		
Ações de outras empresas	10.997,80		
Ob. do Tes. Nacional	48,48	74.857,07	
DISPONÍVEL			
Caixa e Bancos		3.002,22	
REALIZÁVEL EM CURTO PRAZO			
Mercadorias gerais	672.344,77		
Dups. a receber	160.760,35		
Devs. p/n. fiscais	13.010,95		
Sal. fam. a receber	20,16		
Contas correntes	214,48	846.339,81	
REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO			
Acionistas, c/ Capital a Realizar		112.000,00	
COMPENSAÇÃO			
Bancos c/ FGTS	1.804,69		
Ações caucionadas	4.000,00		
Valores segurados	700.000,00	705.804,69	
	Cr\$	1.742.003,79	

— PASSIVO —

NAO EXIGIVEL

Capital	400.000,00	
Fundo de Reserva Legal	13.127,40	
Fundo aumento capital	72.725,39	485.852,79

Fundo p/cob. duvidosas	4.018,57	
Fundo p/ depreciações	3.603,04	7.621,61

EXIGIVEL EM CURTO PRAZO

Contas a pagar	294.239,21	
Promissórias a pagar	2.000,00	
Dividendos a pagar	80.640,00	
Grt. diretoria a pagar	31.253,64	
Obrigações fiscais	1.524,55	409.657,40

EXIGIVEL EM LONGO PRAZO

BASA, c/Empréstimo	50.000,00	
Contas correntes	10.062,70	60.062,70

PENDENTE

Lucros suspensos		73.004,60
----------------------------	--	-----------

COMPENSAÇÃO

FGTS	1.804,69	
Caução da diretoria	4.000,00	
Seguro de valores	700.000,80	705.804,69

Cr\$ 1.742.003,79

Belém, 31 de Dezembro de 1970.

aa) LUIZ MANOEL SARAIVA — Diretor-Presidente;
JOAO LINO SARAIVA — Diretor-Financeiro; PIO
DE ANDRADE RAMOS — Diretor-Comercial; CACIL-
DA PINA SARAIVA — Diretor Comercial; JAGUA-
NHARA GOMES DE OLIVEIRA — Contador C.R.C.
PA. 0341 — CPF 000.854.992

DEMONSTRAÇÃO DA C/ LUCROS E PERDAS
EM 31.12.1970

— DEBITO —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO

Despesas Administrativas, c/ pes- soal, com vendas, tributárias, e financeiras		222.069,32
--	--	------------

PROVISÕES

Fundo p/ depreciações	4.018,57	
Fundo p/ cob. duvidosas	3.603,04	7.621,61

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

Fundo reserva legal, 5%	7.813,00	
Dividendos a pagar, 28%	80.640,00	
Grt. diretoria a pagar, 20%	31.253,64	
Lucros suspensos	36.581,58	156.288,22

Cr\$ 385.959,15

— CREDITO —

RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Marçadorias gerais	324.805,64	
Receita eventual	28.512,15	385.959,15

Belém, 31 de dezembro de 1970.

aa) LUIZ MANOEL SARAIVA — Diretor-Presidente;
JOAO LINO SARAIVA — Diretor-Financeiro; PIO
DE ANDRADE RAMOS — Diretor-Comercial; CACIL-
DA PINA SARAIVA — Diretor Comercial; JAGUA-
NHARA GOMES DE OLIVEIRA — Contador C.R.C.
PA. 0341 — CPF 000.854.992

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de LUPINO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A. reunidos para apreciar as contas da diretoria, relativas ao ano de 1970, examinaram os documentos e livros contábeis que estavam em boa ordem. Quanto ao Balanço e demonstração da c/ lucros e perdas, chegamos à conclusão de que a empresa apresenta uma situação econômico-financeira bem equilibrada, com índice de liquidez bem apreciável. Pelo que foi visto, somos de opinião que as contas e atos da diretoria, sejam totalmente aprovados pela Assembléia Geral a ser convocada oportunamente.

Belém, 6 de abril de 1971.

aa) MANOEL MARTINS NOGUEIRA

RUI BARREIROS DA ROCHA

Dr. HABIB FRAIA NETO

(Ext. Reg. n. 3.780 — Dia: 22.10.71).

"P E C B R Á S"
COMPANHIA PECUÁRIA
BRASILEIRA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 8 de outubro de 1971.

Aos 8 (oito) dias do mês de outubro de 1971, na Avenida Independência, 1188, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 14 (catorze) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da "PECBRÁS" — Companhia Pecuária Brasileira, abaixo assinada, cujas assinaturas constam do "Livro de Presença de Acionistas". Nos termos dos Estatutos Sociais, o Diretor Presidente, Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela, declarou instalada a Assembléia e pediu a esta que escolhesse um acionista para presidir a Procedida a escolha esta recaiu na pessoa do próprio Diretor Presidente, Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela, que convidou a si, José Marcos Junqueira Vilela, para secretariá-lo. Assim, constituiu a mesa. O Sr. Presidente informou inicialmente que para a presente Assembléia deixou de haver pauta pela imprensa, porque ela está sendo realizada com a presença da totalidade dos acionistas, caso em que pode ser dispensada a mencionada convocação prévia, com

base no artigo 10. da Portaria n. 18 de 20 de outubro de 1969, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Registro de Comércio. Continuando com a palavra, o Sr. Presidente mandou que fosse lida a ordem do dia que é a seguinte: — a) — aumento do capital social para Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), e a sua transformação em capital autorizado; b) — incorporação de bens imóveis ao patrimônio da empresa; c) — alteração dos Estatutos Sociais; d) — outros assuntos de interesse da sociedade. Para tanto a Diretoria apresentou proposta do seguinte teor: — PROPOSTA DA DIRETORIA: — Senhores Acionistas — A Diretoria da "Pecorás" — Companhia Pecuária Brasileira, tendo em vista a aprovação de seu projeto por parte da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, projeto este de investimento agro-pecuário, e com a finalidade de obter recursos financeiros indispensáveis à execução do mencionado projeto, entende conveniente propor o seguinte: — a) aumento do capital social de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), e transformá-lo em capital autorizado dividido em

10.000.000 (Dez milhões) de ações nominativas ordinárias e preferenciais. As ações ordinárias ou comuns serão subscritas e integralizadas com bens imóveis e outros recursos dos acionistas, à medida das necessidades, de acordo com o cronograma do projeto. As ações preferenciais que poderão atingir até 75% (Setenta e cinco por cento) do capital subscrito serão reservadas para subscrição e integralização com recursos oriundos dos incentivos fiscais previstos no Decreto-Lei n. 756 de 11.08.69, regulamentado pelo Decreto n. 67.527 de 11.01.70, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos; b) incorporação ao capital social o imóvel onde será implantado o projeto aprovado pela SUDAM pertencente ao acionista, Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela, o qual deverá ser avaliado por três (3) peritos a serem indicados por esta Assembléia, conforme determina a Lei das Sociedades Anônimas; c) alterar os artigos 40. e 13, dos Estatutos Sociais que passarão a ter a seguinte redação: — Artigo 40. — O Capital social autorizado é de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) dividido em 10.000.000 (Dez milhões) de ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma. § 1.º — As ações indivisíveis em relação à Sociedade serão ordinárias e preferenciais, observado quanto a estas, o disposto no inciso II do § 9.º do artigo 20. do Decreto-Lei n. 756, de 11.08.1969, não podendo, entretanto, ultrapassar a 75% (Setenta e cinco por cento) do capital social subscrito. § 2.º — Os certificados títulos múltiplos ou cautelares representativas de ações serão assinados pelo Diretor-Presidente e um outro Diretor. § 3.º — A emissão e colocação de ações até o limite do capital autorizado far-se-á por deliberação da Diretoria, sem preferência para os acionistas, salvo se destinarem a colocação por valor inferior ao do patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa, caso que se fixará um prazo, não inferior a

trinta dias, para o exercício desse direito. § 4.º — As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao valor nominal. § 5.º — A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independentemente de prévia autorização pela Assembléia Geral, aplicando-se no que couber o disposto nos artigos 50. e 60. e respectivos parágrafos do Decreto-Lei n. 2627 de 26.09.1940. § 6.º — A subscrição de ações ordinárias obedecerá ao disposto nos artigos 45, § 5.º da Lei 4.728 de 14.07.65, com integralização mínima de 15% (quinze por cento) no ato. O restante será integralizado dentro de um (1) ano a critério da Diretoria, que avisará aos subscritores com antecedência mínima de 30 dias. As ações preferenciais serão subscritas e integralizadas obedecendo ao disposto no decreto lei 756 de 11.08.69 e Decreto n. 67.527 de 11.11.1970. § 7.º — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. § 8.º — As ações preferenciais, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição, não tem direito a voto conferem a seus titulares os seguintes privilégios: — a) prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade. b) prioridade na distribuição de dividendos anual, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal. c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias depois de assegurado a estas os dividendos de 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal. § 9.º — Não se aplicam às ações preferenciais emitidas de conformidade com os estatutos, o disposto no parágrafo único do artigo 81 do Decreto-Lei n. 2627 de 26.09.1940. — Artigo 13. — O exercício social compreende o ano civil, findo o qual se procederá ao levantamento do Balanço Geral. O ano seguinte apurado terá a seguinte distribuição: — a) 5%

(Cinco por cento) para a constituição de reserva legal até atingir 20% (Vinte por cento) do montante do capital subscrito e integralizado b) — a importância necessária para o pagamento dos dividendos fixados para as ações preferenciais nos termos da letra "b" do § 8.º do artigo 4.º destes Estatutos; c) — 10% (dez por cento) para pagamento da gratificação da Diretoria respeitando-se o disposto no artigo 134 do Decreto-Lei n. 2627, de 26.09.1940. d) — 10% (Dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da Empresa, observando-se os §§ 10. e 20. deste artigo. e) — O remanescente será colocado à disposição da Assembléia Geral. § 10.º — 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão distribuídos aos mesmos, obrigatoriamente, no decurso do exercício imediatamente subsequente, ao da apuração dos lucros que, em cada ano, forem distribuídos a esse fundo. Somente concorrerão empregados, que, na data do balanço respectivo ainda tiverem relação de empregado com a sociedade, sendo o montante a ser distribuído a cada um calculado de acordo com os critérios de proporcionalidade pré-fixados pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos. § 2.º — 70% (Setenta por cento) da importância correspondente ao Fundo de Participação dos Empregados serão, comprovadamente, aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da Sociedade. E esta, senhores acionistas, a proposta que a Diretoria submete à deliberação da Assembléia. Belém (Pa.), 8 de outubro de 1971. A Diretoria. A seguir foi lido o parecer do Conselho Fiscal, redigido nos seguintes termos: — PARECER DO CONSELHO FISCAL: — Os abaixo assinados membros em exercício do Conselho Fiscal da PECBRAS — Companhia Pecuária Brasileira, tendo examinado a

proposta da Diretoria datada de 8 de outubro de 1971, objetivando o aumento do Capital Social e sua transformação em Capital Autorizado, a incorporação de bens ao patrimônio da Empresa, e a alteração dos Estatutos Sociais, são de parecer que a referida proposta é de interesse da Sociedade, merecendo a aprovação dos Senhores Acionistas, como merecem a dos signatários. Belém, (Pa.), 8 de outubro de 1971. aa) Ercy de Melo Nogueira (dr.) Henrique Meinberg e Wilson Nogueira Lapa. Dan do continuação à reunião, o Sr. Presidente pede à Assembléia que escolha os três (3) peritos que vão proceder à avaliação e conferência do imóvel e suas benfeitorias, pertencentes a ele Antonio José Rossi Junqueira Vilela, para incorporação ao patrimônio da Sociedade. Posta em votação a proposta do Sr. Presidente foi aprovada por unanimidade, com abstenção dos impedidos por Lei e foram escolhidos os Senhores Jusdemar Assad Caram, brasileiro, solteiro, pecuarista residente na Barra do Bugre (Mt), Dr. Emanuel Pinheiro e Mauro Tenuta, brasileiros, casados, pecuaristas, residentes em Cuiabá (Mt), para funcionarem como peritos avaliadores aos quais foi marcado o prazo de 7 (sete) dias para a apresentação do respectivo laudo de avaliação, bem como a designação do dia para a realização da Assembléia em continuação a esta tornando desnecessária qualquer convocação. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a presente Assembléia pelo tempo necessário para a lavratura desta ata no livro próprio, que depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes Belém (Pa) 8 de Outubro de 1971.

aa) Antonio José Rossi Junqueira Vilela
Diretor-Presidente
José Marcos Junqueira Vilela
Secretário
Wander José Junqueira Vilela
José Vilela Barbosa
José Batista Vilela

Dilurdes Vilela

Dimas Batista de Figueiredo

CONSELHEIROS FISCAIS

Ercy de Melo Nogueira (Dr.)

Henrique Meinberg

Wilson Nogueira Lapa

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Belém (Pá.), 8 de outubro de 1971.

a) *Antonio José Rossi*

Junqueira Vilela

Diretor-Presidente

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 250,00.

Belém, 18 de outubro de 1971.

a) ILEGÍVEL

O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 18 de outubro de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 4 folhas de ns. 9734—37, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento, o n. 2820/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de outubro de 1971.

P| Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará

a) *João Maria da Gama Azevedo*

a) *Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja*

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (T. n. 17.471. — Reg. n. 3827. — Dia 22.10.71)

"P E C B R A S"

COMPANHIA PECUÁRIA BRASILEIRA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15 de outubro de 1971

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 1971, às 10 (dez) horas, na sede social, na Avenida Independência, 1186 nesta Cidade de Belém, Estado do Pará reuniu-se a totalidade dos acionistas da PECBRAS — Compa-

nhia Pecuária Brasileira, em continuação à Assembléia Geral do dia 8 de outubro de 1971, com a mesma mesa e no mesmo local, a qual havia sido suspensa para que os Senhores avaliadores pudessem preparar o laudo de avaliação que ora se encontra em poder da mesa e cuja leitura o Sr. Presidente determinou fosse feita por mim, secretário, e que é do seguinte teor:

— LAUDO DE AVALIAÇÃO:

— Jusdemar Assad Cavam, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente na Barra do Bugre (MT) Dr. Emanuel Pinheiro, e Mauro Tenuta, brasileiros, casados, pecuaristas, residentes em Cuiabá (MT), abaixo assinados, peritos avaliadores nomeados pela Assembléia Geral da "Pecbrás" Companhia Pecuária Brasileira, realizada em oito (8) de outubro de 1971, para procederem à verificação e avaliação do imóvel com que o acionista Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela, pretende integralizar parte do aumento de capital social, verificaram a existência do imóvel e da respectiva propriedade sobre o mesmo, conforme o exame que procederam "In-Loco" e dos documentos e plantas que foram apresentados e vem integrar o seguinte Laudo de Verificação e Avaliação: — a) — o imóvel compõe-se de 2 (duas) glebas de terras com área total de 19.914 hectares. A primeira gleba é de 9.915 hectares ou 4097 alqueires paulistas, encravado na gleba denominada "Ceres" achando-se os respectivos marcos colocados: — O Primeiro, na Mata e a 200 metros da margem direita do Rio do Sangue, nos limites de terras de José Afonso Filho; O Segundo, na Mata e nos limites de terras de Milton Benvidio e terras de José Afonso Filho, distando 23.500 metros do primeiro, ao rumo de 54° 09' NE.; O Terceiro, na mata e nos limites de terras de Afonso de Arruda e terras de Adiles Mesquita, distando 4.200 metros do segundo e ao rumo de 25° 30' SE., dividindo neste alinhamento as terras de Milton Benvidio; O Quarto, na mata, e a 800 metros da margem direita do Rio do

Sangue, nos limites de terras de Adiles Mesquita, distando 23.500 metros do terceiro, ao rumo 54° 09' SW, e a 4.250 metros do primeiro, ao rumo de 25° 30' NW, servindo de divisa natural entre o primeiro e o quarto marcos o Rio do Sangue, margem direita, por força da transcrição n. 2353, lançada às folhas 210 do Livro 3H, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino, Estado do Mato Grosso. A Segunda gleba é de 9.999 hectares, ou 4.132 alqueires paulistas, encravado na gleba denominada "Ceres" achando-se os respectivos marcos colocados: — O Primeiro, na Mata e a 100 metros da margem direita do Rio do Sangue, nos limites de terras de Valeska da Purificação; O Segundo, na mata nos limites de terras de Valeska da Purificação e terras de Milton Benvidio, distando 23.000 metros do primeiro, ao rumo de 55° 30' NE. O Terceiro, na mata e nos limites de terras de Ana Rita Corrêa e terras de Milton Benvidio, distando 3.900 metros do segundo, ao rumo de 25° 30' SE; O Quarto, na mata e a 200 metros da margem direita do Rio do Sangue, nos limites de terras de Ana Rita Corrêa, distando 23.500 metros do terceiro, ao rumo de 54° 09' SW, e a 4.400 metros do primeiro ao rumo de 45° 52' NW., servindo de divisa natural entre este o primeiro marco o Rio do Sangue, margem direita, ambos os lotes formam um só e único imóvel, pois se "encontram justapostos", compondo um todo, que mede, em sua inteireza 19.914 hectares, ou 8.229 alqueires paulistas. A segunda gleba por força de transcrição n. 2346, operada às fls. 207 e 208 do livro 3H do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino, Estado do Mato Grosso. Tal gleba está localizada no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, toda em mata de primeira qualidade, terra fértil e roxa, sendo encontrada grande quantidade de madeira de lei. Depois de bem examinadas as terras, sua localização e fertilidade

chegamos de comum acordo, ao valor de Cr\$ 597.200,00 (Quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte cruzeiros) para toda a área Belém, 15 de outubro de 1971. aa) Jusdemar Assad Cavam, Dr. Emanuel Pinheiro e Mauro Tenuta. Terminada a leitura os presentes solicitaram aos senhores peritos alguns esclarecimentos que foram pronta e satisfatoriamente prestados. Terminada a discussão do laudo, usou da palavra o acionista Wander José Junqueira Vilela, para propor que, estando presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, era desnecessária a concessão do prazo de 30 (trinta) dias, concedidos por lei, para o exercício do direito de preferência para a subscrição de parte do capital social. Ao mesmo tempo, propõe a desistência em favor do Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela, do direito de preferência. Nos termos da proposta do Sr. Wander José Junqueira Vilela, usaram da palavra cada um por sua vez, todos os acionistas da sociedade, com exceção do acionista conferente Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela, para declararem que desistiam do prazo de 30 dias e do direito de preferência à subscrição do capital social, em favor do acionista conferente dos bens. A seguir foi submetido à apreciação da Assembléia, o laudo de avaliação antes transcrito, verificando-se sua aprovação por unanimidade, com abstenção do interessado. O acionista conferente Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela, declarou que aceitava de maneira expressa e irrevogável o valor dado pelos peritos ao imóvel com que pretendia integralizar parte do aumento do capital social em ações ordinárias e concordava com a conferência feita e a entrega das ações equivalentes ao valor dado ao imóvel. Tendo em vista o pronunciamento do acionista interessado, o Sr. Presidente declarou os referidos bens definitivamente incorporados à sociedade, obrigando-se o acionista conferente, Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela por

si e seus herdeiros a fazê-la boa, firme e valiosa, transferindo domínio, posse, uso, gozo e ação à Sociedade, para nada mais reclamar, autorizando as transcrições e averbações necessárias e recebendo o presente valor atribuído em ações ordinárias. Continuando o Sr. Presidente submeteu à aprovação todos os itens da proposta da Diretoria pela Assembléia e esta, por unanimidade os aprovou, ficando pois desta data em diante, aumentado o capital social para Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), e transformado em capital autorizado, incorporado o imóvel que pertencia ao acionista Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela pelo preço dado pelos peritos em vigor, a partir desta data, as novas redações dos artigos 10. e 18, dos Estatutos Sociais. Esclareceu o Sr. Presidente que havia elaborado o boletim de subscrição de parte do aumento do capital social da Pecbrás — Companhia Pecuária Brasileira, que a seguir se transcreve: — Subscritor: — Antonio José Rossi Junqueira Vilela, solteiro, pecuarista. Número de Ações Ordinárias: — 597.420. — Valor Nominal: Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. — Valor das Ações Ordinárias Subscritas — Cr\$ 597.420,00 (Quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte cru-

zeiros) — Valor Integralizado com Bens Imóveis. — Cr\$ 597.420,00. — A seguir o Sr. Presidente disse à Diretoria da Sociedade providenciaria, no devido tempo as medidas necessárias para o registro e arquivamento da presente ata e para terminar, deu a palavra para quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, mandando antes, que se lavrasse a presente ata que depois de lida, discutida e aprovada, é assinada por todos os presentes.

Belém, (Pa.), 15 de outubro de 1971.

aa) Antonio José Rossi Junqueira Vilela
Diretor Presidente
José Marcos Junqueira Vilela
Secretário
Wander José Junqueira Vilela
José Vilela Barbosa
José Batista Vilela
Dilurdes Vilela
Dimas Batista de Figueiredo

aa) Conselheiros Fiscais:
Ercy de Melo Nogueira
Henrique Meinberg
Wilson Nogueira Lapa
Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

a) Antonio José Rossi Junqueira Vilela
Diretor Presidente

— "P E C B R A S" —
COMPANHIA PECUARIA BRASILEIRA
Capital Social Autorizado Cr\$ 10.000.000,00
Capital Subscrito em Ações Ordinárias . Cr\$ 1.000,00
Capital Subscrito em Ações Preferenciais Cr\$ —
Capital Subscrito em Ações Ordinárias N.º Boletim Cr\$ 597.420 00
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de ações ordinárias da "PECBRAS" — CIA. PECUARIA BRASILEIRA, com sede na Avenida Independência, 1186, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a presente subscrição é parte do capital autorizado que é de Cr\$ 10.000.000,00, dividido em 2.000.000 ações ordinárias e 7.500.000 ações preferenciais, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada. Esta é a primeira subscrição de capital.

N o m e	N.º de Ações	Vr. das Ações
1— Antonio José Rossi Junqueira Vilela	597.420	Cr\$ 597.420,00

Belém, (Pa.), 15 de outubro de 1971.

a) Antonio José Rossi Junqueira Vilela
Presidente da Mesa
a) José Marcos Junqueira Vilela
Secretário da Mesa

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 180,00.
Belém, 12 de outubro de 1971.
a) ILLEGÍVEL — O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 13 de outubro de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 4 folhas de ns. 9738—41, que vão por ordem de arquivamento o n. 2821/71. E, para constar, a Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1971.

P. Secretário Geral:

a) José Maria da Gama Azevedo

a) Eneacio Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 17.471. — Reg. n. 3828. — Dia 22.10.71)

JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
Ata da Assembléia Geral Extraordinária da JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., realizada em 24 de setembro de 1971.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971, às oito (8) horas, na sede à Praça J. Dias Paes, n. 6, nesta cidade, com a presença de acionistas representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social com direito a voto, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da JAU — Indústria e Comércio S/A., previamente convocada. O Sr. Claudomiro Pereira da Silva, Presidente da Sociedade, após constatar a existência de número legal através do Livro de Presença de Acionistas, deu início aos trabalhos convidando os acionistas Srs. Francisco Moreira Pacheco e Antonio Mariano de Cintra Santos, para 10. e 20. Secretários, respectivamente. Prosseguindo, determinou ao 10. Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "O Liberal", nos dias 14, 15 e 17 de setembro corrente, assim redigido: — JAU — Indústria e Comércio S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os Senhores Aci-

onistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 do corrente, às 8 (oito) horas na sede social, à Praça J. Dias Paes, n. 6, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) aumento do Capital Social Autorizado; b) Reforma do Estatuto Social e c) o que ocorrer. Belém Pa., 9 de setembro de 1971. a) Claudomiro Pereira da Silva — Diretor-Presidente. A seguir o Sr. 10. Secretário procedeu à leitura do expediente, constante de uma Proposta da Diretoria pleiteando o aumento do Capital Social Autorizado e o Parecer do Conselho Fiscal, concebidos nos seguintes termos: — PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: — A Diretoria da Jau — Indústria e Comércio S/A., tem a honra de submeter à apreciação e julgamento de Vv. Ss., a presente Proposta de Aumento do Capital Social Autorizado e consequentemente, a reforma do Estatuto da Sociedade. A medida pleiteada que consideramos oportuna e indispensável, tem por base a obrigatoriedade da aplicação no Capital, do Fundo da Lei 5.174/66, referente à retenção de parte do lucro líquido apurado em 1970 e no aproveitamento dos benefícios concedidos pela Lei 401/68, cujo prazo foi prorrogado pelos Dec. Leis 614/69 e 1.071/69, referentes à isenção

do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Física ou Física dos aumentos de Capital realizados com reservas oriundas de lucros apurados em Balanço. Em face do exposto, propomos que o Capital Social Autorizado seja elevado de Quatro milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 4.280.000,00) para Quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 4.631.930,00), devendo o aumento de Trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 351.930,00), dividido em Trezentos e cinquenta e uma mil, novecentas e trinta (351.930) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, do valor nominal de Hum cruzeiro (Cr\$ 1,00), cada uma, a ser realizado da seguinte forma: — Duzentos e cinco mil oitocentos e treze cruzeiros (Cr\$ 205.813,00) valor da conta Fundo para Aumento de Capital — Lei 5174/66; Cento e dezessete mil, dez cruzeiros e quarenta e quatro centavos (Cr\$ 117.010,44), valor da conta Lucros em Suspensão e vinte e nove mil, cento e seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos (Cr\$ 29.106,56), parte do valor da conta Fundo de Reserva Legal Com o aproveitamento dos valores acima discriminados, sendo aprovado e homologado o Aumento do Capital de Trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 351.930,00) ora proposto, a Sociedade distribuirá aos acionistas como bonificação, novas ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, na proporção das ações desta classe que possuírem. E na hipótese de ser aprovada esta Proposta, que seja alterado o Artigo 40. (Quarto) do Estatuto Social o qual passará a ter a seguinte redação: — CAPÍTULO II — Capital Social Autorizado e Ações — Artigo 40. — O Capital Social Autorizado nos termos do Artigo 45 e seguintes, da Lei 4.728, de 14.7.1965, é de Quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 4.631.930,00), distribuídos em Dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil,

quinhentas e oitenta (2.259.580) ações ordinárias, nominativas endossáveis e Dois milhões, trezentos e setenta e duas mil, trezentas e cinquenta (2.372.350) ações preferenciais, todas do valor nominal de Hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma. Parágrafo 1o. — A Diretoria fica autorizada a emitir, quando julgar conveniente, após anuência do Conselho Fiscal, as ações preferenciais que julgar necessárias, até o limite do Capital Social Autorizado, de acordo com a disciplina constante deste Estatuto. Parágrafo 2o. — O aumento do Capital até o limite autorizado, mediante emissão de ações preferenciais, será totalmente atribuído ao estabelecimento fabril, sede em Belém, Pará, à Praça J. Dias Paes, n. 6. Certos de que a proposta aqui apresentada merecerá da distinta Assembléia a devida aquiescência, subscrevemo-nos com elevada consideração. Belém, Pará, 13 de setembro de 1971. — aa) Claudomiro Pereira da Silva — Diretor Presidente. Luiz Eduardo Ferreira da Silva — Diretor Vice Presidente. José da Nóbrega Ribeiro — Diretor de Finanças e Orlando Fernandes da Silva Dourado — Diretor Industrial. PARECER DO CONSELHO FISCAL — Senhores Acionistas: Os Conselheiros Fiscais da Jai — Indústria e Comércio S/A, abaixo assinados, procederam a detido exame na Proposta da Diretoria concernente ao Aumento do Capital Social Autorizado de Trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 351.930,00), ou seja o aumento de Quatro milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 4.280.000,00), para Quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 4.631.930,00), integrados com a aplicação do valor das Contas Fundo para Aumento de Capital — Lei 5174/66 e Lucros em Suspensão e parte do valor da conta Fundo de Reserva Legal, concluindo que a medida pleiteada é de grande interesse para a Sociedade, pelo que, são de parecer que a mencionada Proposta seja aprovada. Belém, Pará, 13 de setembro de

1971. aa.) Adalberto Malcher da Silva, Eurídice Moura da Silva e Antonio Virgínio Aguiar Filho. Terminada a leitura o Sr. Presidente submeteu à discussão a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal e como ninguém se manifestasse foram tais proposições postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Em prosseguimento, o Sr. Presidente declarou aos presentes que, em face da Resolução do Plenário, a partir desta data, o Artigo 40. (Quarto) do Estatuto Social, passa a ter a redação constante da Proposta da Diretoria, retro transcrita. Nada mais havendo a tratar e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta Ata, a qual, depois de lida em voz alta e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo as dez (10) horas encerrada a sessão. aa.) Antonio Mariano de Cintra Santos — 2o. Secretário. Francisco Moreira Pacheco — 1o. Secretário e Claudomiro Pereira da Silva — Presidente. Belém, Pará, 24 de setembro de 1971. aa.) — Claudomiro Pereira da Silva, Francisco Moreira Pacheco, Antonio Mariano de Cintra Santos, José da Nóbrega Ribeiro, Orlando Fernandes da Silva Dourado, Luiz Eduardo Ferreira da Silva, Antonio Virgínio Aguiar Filho, Pedro Pereira da Silva, Luiz Alves Bragança, Maria de Nazare Batista de Miranda, Manoel Nogueira Leitão.

Está conforme o original. Belém, Pará, 24 de setembro de 1971.

a) Antonio Mariano de Cintra Santos
2o. Secretário

CARTÓRIO CHEMONT —
1o. Ofício — Reconheço a firma supra de Antonio Mariano de Cintra Santos.
Belém, 14 de outubro de 1971.

Em testemunho, M.M.M. da verdade.

a) Márcia M. Matos
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos: Cr\$ 130,00.
Belém, de 1971.

a) SAMUEL
O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 14 de outubro de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 3 folhas de ns. 9353-55, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2796/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de outubro de 1971.

P) Secretário Geral:

a) João Maria da Gama Azevedo

a) Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. — Reg. n. 3329. — 22.10.71)

NATIVA AGROPECUÁRIA S. A.

C. O. C. M. F. — 04.960.738

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Nativa Agropecuária S. A., para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 29 de outubro de 1971, às 14 horas, em sua sede social localizada à rua João Diodato n. 70, nesta cidade, a fim de ser tratada a seguinte ordem do dia:

- verificação do Balanço Social;
- leitura do relatório da Diretoria;
- leitura do parecer do Conselho Fiscal;
- discussão e aprovação dos documentos indicados nos itens anteriores;
- outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 28 de setembro de 1971

Wilson Cannella da Costa
Diretor

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA — BEL. CARMINE CAMPAGNONE — Escrivão — Pelo da Justiça — Reconheço a firma supra de Wilson Cannella da Costa.

Campinas, 29 de setembro de 1971.

Em test. O. F. C. da verdade. Osvaldo Francisco de Carvalho
Escrivente

(Ext. Reg. n. 3821 — Dias — 22.10.71)

CENTRO DE ESTUDOS

ODONTOLÓGICOS

DO PARÁ

Resumo dos Estatutos do "Centro de Estudos Odontológicos do Pará", aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 7 de outubro de 1971.

Denominação: — Centro de Estudos Odontológicos do Pará.
Fundo Social: — Será constituído dos bens móveis e imóveis que possuir, bem como das contribuições dos membros e das quantias arrecadadas em promoções de caráter científico-cultural.

Fins: — O Centro tem por fim: a) promover reuniões de caráter científico, cultural, e cívico; b) promover palestras, cursos, jornadas, congressos, etc., sempre visando o aprimoramento dos conhecimentos da Odontologia.

Sede: — Cidade de Belém — Estado do Pará — Brasil.

Data da fundação: — 10. de julho de 1971.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — Dois anos.

Responsabilidades: — Os membros do CEOP não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraidas pelo Centro.

Dissolução: — Em caso de dissolução do Centro de Estudos os seus bens, depois de saldados as dívidas, serão incorporados ao patrimônio da Associação Brasileira de Odontologia (Seção do Pará).

Diretoria: — Presidente: — João Carlos Flexa Ribeiro, brasileiro, casado, residente à Av. Governador José Malcher, 1457 — Dentista.

Secretária: — Tereza Cristina Pinto Simas, brasileira, solteira, dentista.

Tesoureiro: — Carlos Laércio Afonso, brasileiro, casado, dentista.

Belém, 15 de outubro de 1971.

João Carlos Flexa Ribeiro
Presidente

(1. n. 17.469. Reg. n. 3813 — Dia — 22.10.71)

NATIVA AGROPECUÁRIA S. A.
C.G.C.M.F. — 04.960.733

Assembléia Geral Extraordinária
Ficam convocados os Senhores Acionistas da Nativa Agropecuária S. A., para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 17 de outubro de 1971, às 17 horas, em sua sede social localizada à rua João D'Algo n. 70, nesta cidade, a fim de ser tratada a seguinte ordem do dia:

a) alteração do Estatuto Social;

b) outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 28 de setembro de 1971
Wilson Cannella da Costa
Diretor

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA — BEL. CARMINE CAMPAGNONE — Escrivão — Palácio da Justiça — Reconheço a firma supra de Wilson Canella da Costa.

Campinas, 29 de setembro de 1971.

Em test. O. F. C. da verdade.
Osvaldo Francisco de Carvalho
Escrivente

(Ext. Reg. n. 3829 — Dias — 21, 22 e 23.10.71)

AMAZÔNIA METALÚRGICA,
S. A. — AMETAL

C.G.C. 04.910.246
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de Amazônia Metalúrgica, S. A. — AMETAL, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às 9 horas do dia 28 de outubro do corrente ano, em sua sede social à Avenida Senador Lemos n. 2.779, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) aprovação do Balanço Geral encerrado em 31.12.1970, com todas as Contas de Resultado;

b) o que ocorrer.

Belém, 19 de outubro de 1971
Durval Machado Carvalho
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 3814 — Dias — 21, 22 e 23.10.71).

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A.
(FACEPA)

Ata Conjunta da Reunião da Diretoria e do Conselho Fiscal, realizada no dia 30 de agosto do ano de 1971.

A Diretoria e o Conselho Fiscal, da Sociedade FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A. — (FACEPA), conjuntamente reunidos na Sede Social, à Boulevard Dr. Freitas, 536, bairro da Sacramento, às 8,00 (oito) horas do dia 30 (trinta) de agosto do ano de 1971 (mil novecentos e setenta e hum), deliberaram por unanimidade com base no parágrafo 1º (primeiro) do Artigo 16 (dezeses) dos Estatutos Sociais, emitir 137.560 (cento e trinta e sete mil, quinhentas e sessenta) Ações Preferenciais Nominativas de Classe "B" a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas que a SUDAM até a data de hoje considerou habilitadas a investir recursos financeiros, derivados de dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei Federal n. 756/69 (setecentos e cinquenta e seis barra sessenta e nove), anteriormente 174/66. Belém, 30 de agosto de 1971. aa) — Antonio Georges Farah e Mário Antonio Aranha Meirelles — Diretores; Rubens Ohana, Vinícius Bahury de Oliveira e João Queiroz de Figueiredo — Conselheiros.

Confere com o original do Livro "Registro de Atas da Diretoria e do Conselho Fiscal".

Antonio Georges Farah — Diretor

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta. Em Sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 6 de setembro de 1971.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos — Cr\$ 130,00 (Cento e Trinta Cruzeiros).
Belém, ... de de 1971.
SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 6 de setembro de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de 8 do mesmo, contendo 1 folha de n. 8775, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2465/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 8 de setembro de 1971.

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA —
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S.A.
(FACIPA)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição do Capital Social Auto rizado — Cr\$ 2.546.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Cruzeiros), divididos em 2.546.000 (Dois Milhões, Quinhentas e Quarenta e Seis Mil) Ações Nominais, intransferíveis por 5 (cinco) anos, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro), cada uma, oriundo da Lei 756/69 (Anteriormente) 5.174/68, da SUPRAM.

Nº de Ordem	Nome Completo do Investidor e Assinatura	Endereço Completo Cidade e Estado	Exercício 19....	Total Cr\$	NUMERO DE AÇÕES		Total de Ações
					Ordinarias	Preferenciais	
01	MOVEIS PIETROBOLLE S/A.	Av. Ernesto Vilela, 396 — Ponta Grossa — PR. ..	1971	547,00	547		547
02	NELSON CELETE S/C LTDA.	Rua Padre Raposo, 189 — S. Paulo — SP.	1970	303,00	303		303
03	ORGANIZACAO SULINA DE REPRESENTAÇÕES S/A.	Av. Borges de Medeiros, 1030 — Porto Alegre — RS.	1971	10.866,00	10.866		10.866
04	PALACIO DAS ESPUMAS S/A. — COMERCIO E INDUSTRIA	Rua Teodoro Sampaio, 1877 — São Paulo — SP.	1971	5.186,00	5.186		5.186
05	PANTHEON — ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.	Av. Alcântara Machado, 924 — 1o. and.	1970	2.940,00	2.940		2.940
06	QUIMICA INDUSTRIAL NORTE DE SÃO PAULO LTDA.	Rua Antônio Haddad, 725 — Lorena — SP.	1971	1.588,00	1.588		1.588
07	REPRESENTAÇÕES INTER COMERCIO INDÚSTRIA LTDA.	Rua Mayrink Veiga, 11 — 9o. Gr. 1901 2 — Rio de Janeiro — GB.	1971	1.170,00	1.170		1.170
08	SALMA ABUD LUZZI	Av. Bento Gonçalves, 990 — Pôrto Alegre — RS.	1971	244,00	244		244
09	SAMGER — CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	Rua Vigário José Inácio, 433 — sala 306	1971	1.678,00	1.678		1.678
10	SCHOELER & CIA. LTDA.	Rua John Kennedy — Itapiranga — SC.	1970	1.808,00	1.808		1.808
11	TAMA — COM. E TÉCNICA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	Rua São Pedro, 1041 — Pôrto Alegre — RS.	1971	590,00	590		590
12	VALENTIM M. GRIEBELER	Rua São José — Itapiranga — SC.	1970	4.180,00	4.180		4.180
13	WALTER CARVALHO & CIA. LTDA.	Rua Joaquim Murinho, 2526 — Uruguaiana — RS. . .	1971	614,00	614		614
				31.714,00	31.714		31.714
	P.P. ANTONIO GEORGE FARAH						

P.P. ANTONIO GEORGE FARAH

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 6 de setembro de 1971.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tab. Substituto

Conferir com o original.

Belém, 6 de setembro de 1971.

ANTONIO GEORGE FARAH — Diretor

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos — Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros).

Belém, ... de de 1971.

SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição em 5 vias foi apresentado no dia 6 de setembro de 1971 e mandado arquivar por Despacho do Secretário Geral de 8 do mesmo contendo 1 folha de n. 8777, que vai por mim rubricada com o apelido

Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 246771 E, para constar, eu, Carneri Ce-este Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 8 de setem- de 1971.

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comer- do Estado do Pará

BENEDITO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(F A C E P A)

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição do Capital Social Autorizado — Cr\$ 2.546.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil) Ações Nominais, Preferenciais, Intransferíveis por 5 (cinco) anos, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, oriundo da Lei n. 756/69 (Anteriormente 5.174/66), da SUDAM.

Ordem	Nome Completo do Investidor e Assinatura	Endereço Completo Cidade e Estado	Exercício 19....	Total Cr\$	NUMERO DE AÇÕES Ordinarias	Preferenciais	Total de Ações
01	IND. E COM. DE MALHA LITLÉ ROCK LTDA.	Rua Rodolfo Miranda, 397 — Bom Retiro — S. Paulo	1971	2.686,00	2.686		2.686
02	IRMAOS LIMA MAIA LTDA.	Av. João Pessoa, 511 — Pôrto Alegre — RS.	1971	1.039,00	1.039		1.039
03	J. A. PELLEGRINI — ASSUNTOS ADUANEIROS LTDA.	Praça da República, 87 — 7o. and. Conj. 72 — Santos — SP.	1971	14.868,00	14.868		14.868
04	JOAO COSMOSKI	Av. Visconde de Mauá, 1823 — Ponta Grossa — PR.	1971	2.040,00	2.040		2.040
05	JOAO ESCOSTEGUY S/A. — TECIDOS E CONFECÇÕES	Av. Otávio Rocha, 116 — 3o. and. Conj. 31 — Pôrto Alegre — RS.	1971	1.708,00	1.708		1.708
06	JOSÉ F. MENDES & CIA. LTDA.	Av. Souza Naves Km. 2 — Ponta Grossa — PR.	1971	1.328,00	1.328		1.328
07	JULIETA ALVES DE ALMEIDA	Rua Ernesto Fontoura, 241 — Pôrto Alegre — RS.	1970	138,00	138		138
08	KIMURA & CIA. LTDA.	Rua Prof. Flaviano de Mello, 889 — Mogi das Cruzes — SP.	1970	1.617,00	1.617		1.617
09	LACADOR HOTEL LTDA.	Rua Uruguai, 380 — P. Alegre — RS.	1971	777,00	777		777
10	LETRA PROPAGANDA LTDA.	Rua Miguel Tostes, 156 — P. Alegre — RS.	1971	2.787,00	2.787		2.787
11	MADEIRAS CIMAPEL S/A.	Rua Generoso Martins Araújo, 371 — Ponta Grossa — PR.	1970	655,00	655		655
12	MAZZI & CIA. LTDA.	Rua da Mooca, 1976 — S. Paulo — SP.	1970	400,00	400		400
13	MICKEY — CALÇADOS E MODAS INFANTIS LTDA.	Rua dos Andradas, 1320/26 — P. Alegre — RS.	1970	548,00	548		548
14	MICKEY — CALÇADOS E MODAS INFANTIS LTDA.	Rua dos Andradas, 1320/26 — P. Alegre — RS.	1971	1.198,00	1.198		1.198
15	MINDEL MILCA WOLFF CHOTGUIS	Av. Osvaldo Aranha, 900 — P. Alegre — RS.	1971	338,00	338		338
				32.127,00	32.127		32.127

P.P. ANTONIO GEORGE FARAH

Confere com o original.

Belém, 6 de setembro de 1971.

ANTONIO GEORGE FARAH — Diretor

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 6 de setembro de 1971.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos — Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros).

Belém, ... de de 1971.

SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição em 5 vias foi apresentado no dia 6 de setembro de 1971 e mandado arquivar por Despacho do Secretário Geral de 8 do mesmo contendo 1 folha de n. 8776, que vai por mim rubricada com o apelido

Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2466/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 8 de setembro de 1971.

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S.A.
(F.A.C.E.P.A.)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição do Capital Social Autorizado — Cr\$ 2.546.000,00 (Dois Milhões Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Cruzeiros), divididos em 2.546.000 (Dois Milhões, Quinhentas e Quarenta e Seis Mil) Ações Nominais, Preferenciais, intransferíveis por 5 (cinco) anos, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, oriundo da Lei n. 756/69 (Anteriormente 5.174/66), da SUDAM.

Nº de Ordem		Nome Completo do Investidor	Endereço Completo	Exercício	TOTAL	NÚMERO DE AÇÕES	TOTAL de AÇÕES
Ordem		e Assinatura	Cidade e Estado	19....	Cr\$	Ordinárias	Preferenciais
01	AAB	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.	Av. Paulista, 2073 — 4o. and. Ed. Horsa — II — Bair- ro Cerq. Cezar — São Paulo — SP.	1970	41.128,00	41.128	
02	AGENOR DE PAULA & DE GEUS	LTDA.	Rua Saldanha Marinho, 105 — Ponta Grossa — PR.	1971	177,00	177	
03	ALCIDES SCHNEIDER		Rua Monte Caceres, 2475 — Uruguaiiana — RS.	1971	497,00	497	
04	ANNA ROSA PEREIRA		Rua Barão de Itapetiranga, 224 — São Paulo — SP.	1970	10.897,00	10.897	
05	BALDUINO BOEHM		Av. Borges de Medeiros, 595 — Pôrto Alegre — RS.	1970	195,00	195	
06	BALDUINO BOEHM		Av. Borges de Medeiros, 595 — Pôrto Alegre — RS.	1971	456,00	456	
07	C. CESAR PIRES		Rua Celina, 60 — salas 214, 228, 227 — Rio de Janei- ro — GB.	1971	371,00	371	
08	CIA. BRASILEIRA DE CALÇADOS "COBRASIL"		Rua Ruy Barbosa, 168 — Itatiba — SP.	1971	4.906,00	4.906	
09	COMERCIO DE CAMISAS A VANTAJOSA LTDA.		Praça da Sé, 30 — São Paulo — SP.	1970	183,00	183	
10	COMISSARIA DE DESPACHOS RUFRE LTDA.		Praça da República, 87 — 10o. and. C/101 — Santos — SP.	1971	1.182,00	1.182	
11	COMPANHIA SULINA DE EXPANSÃO CULTURAL		Rua Demétrio Ribeiro, 1168 — Lojas 3 a 8 — Pôrto Alegre — RS.	1971	2.597,00	2.597	
12	CONSTRUTORA MEM LTDA.		Rua da Mooca, 2420 — Cj. 13 — São Paulo — SP.	1970	2.592,00	2.592	
13	DECORAÇÕES E REVESTIMENTOS PEDRAS MI- RANDÓFOLIS LTDA.		Rua Ambergé, 1501 — São Paulo — SP.	1970	318,00	318	
14	FREITAS BARROS ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA.		Rua Santo Amaro, 517 — São Paulo — SP.	1971	2.081,00	2.081	
15	H. B. WERLANG & CIA. LTDA.		Rua São José, s/n. — Itapiranga — SC.	1970	6.139,00	6.139	
					73.719,00	73.719	

P. P. ANTONIO GEORGE FARAH

P.P. ANTONIO GEORGE FARAH

Confere com o original.

Belém, 6 de setembro de 1971.

ANTONIO GEORGE FARAH — Diretor

CARTEIRO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 6 de setembro de 1971.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição em 5 vias foi apresentado no dia 6 de setembro de 1971 e mandado arquivar por Despacho do Secretário Geral de 8 do mesmo contendo 1 folha de n. 8778, que vai por mim rubricada com o apelido

Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2468/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 8 de setembro de 1971.

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 3.804 — Dia: 22.10.71).

CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**Ata de Assembléia Geral
Extraordinária de Chamma
Indústria e Comércio S.A.**

C.G.C. — 04.901.302/001

Aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um, reuniram-se em sua sede social, à Boulevard Castilho França, n. 21, às 18 horas, os senhores acionistas de "CHAMMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A."

Verificada a presença dos acionistas que compõem o Capital Social, assume a presidência dos serviços o sr. Oscar Chamma, que convida o acionista Jorge Chamma, para secretariar a reunião.

Passando então a primeira parte da Ordem do Dia, o sr. secretário lê a solicitação da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, aprovando o aumento do Capital Social. O sr. Presidente com a palavra, solicita ao plenário que discuta e aprove o aumento do Capital Social de Cr\$ 336.600,00 (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros), para Cr\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), com o aproveitamento de Cr\$ 57.817,00 (cincoenta e sete mil oitocentos e dezessete cruzeiros), da Conta de Lucros Suspensos; Cr\$ 24.481,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros), resultantes da Conta de Fundos, para aumento de Capital e Reavaliação do Ativo, e, Cr\$ 6.102,00 (seis mil, cento e dois cruzeiros) como chamada de Capital dos senhores OSCAR CHAMMA e JORGE CHAMMA. A proposta é colocada em discussão e como não houvesse nenhuma manifestação dos presentes foi colocada em votação, sendo aprovada por todos.

Passando a segunda parte da Ordem do Dia, o sr. Presidente coloca em discussão e votação a alteração do art. n. 5, do Estatuto Social, que deverá ter a seguinte redação — "Artigo n. 5 — O Capital Social é de Cr\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), dividido em quatrocentas e vinte e cinco mil (425.000) ações nominativas

ou ao portador, à escolha do acionista, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma. Colocada a matéria em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Pede a palavra a acionista VITÓRIA CHAMMA HAMOUCHE, que sugere que conste de ata o novo quadro da distribuição de ações. O Parecer foi aprovado por todos os presentes, e, por determinação do plenário constará o quadro de acionistas desta ata.

Pede a palavra o sr. JORGE CHAMMA, que sugere a aprovação pelo plenário, para os honorários da diretoria e dos auxiliares da mesma e apresenta a seguinte sugestão: — Para os diretores OSCAR JOSÉ CHAMMA e JORGE JOSÉ CHAMMA, os honorários, a partir do mês de agosto do corrente ano, passará a ser de Cr\$ 2.256,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), mensais e para os senhores: JOÃO OMAR RODRIGUES ALEIXO, VITÓRIA CHAMMA HAMOUCHE e JACOB JOSÉ CHAMMA, os honorários de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), mensais, ficando o sr. NELSON TEIXEIRA DE LIMA com os honorários de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), mensais, todos a partir do mês de agosto do ano corrente.

O sr. Presidente coloca a matéria em discussão e aprovação, sendo a mesma aprovada pela unanimidade dos presentes.

Nada mais tendo a ser tratado, foi suspensa a reunião para que fosse lavrada a presente Ata, que vai por mim que a secretariei e pelos demais acionistas presentes assinada.

JORGE JOSÉ CHAMMA — Diretor

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de JORGE JOSÉ CHAMMA Belém, 28 de setembro de 1971.

Em testemunho E.G.C. da verdade.

EDGAR DA GAMA CHERMONT — Tab. Substituto.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CAPITAL SOCIAL

Acionistas	N. de ações anteriores	Bonificação	Nova Integralização	Total
OSCAR JOSÉ CHAMMA	111.813	27.407	3.051	142.271
JORGE JOSÉ CHAMMA	111.785	27.407	3.051	142.223
LINDO JOSÉ CHAMMA	106.497	26.056	—	132.553
VITÓRIA C. HAMOUCHE	375	23	—	400
NAZIRA C. DAOU	304	23	—	327
JACOB JOSÉ CHAMMA	268	22	—	290
JOSÉ JACOB C. NETO	2.361	576	—	2.937
FELIPE G. CHAMMA	2.361	576	—	2.937
ELIAS A. DE A. CHAMMA	856	208	—	1.062
	336.600	52.203	6.102	425.000

Belém, 28 de maio de 1971.

Confere com o original.

JORGE JOSÉ CHAMMA — Diretor

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de JORGE JOSÉ CHAMMA Belém, 28 de setembro de 1971.

Em testemunho E.G.C. da verdade.

EDGAR DA GAMA CHERMONT — Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos Cr\$ 140,00 — (cento e quarenta cruzeiros) Belém, ... de 1971.

SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim em 5 (cinco) vias foram apresentados no dia 28 de setembro de 1971 e mandados arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 2 (duas) folhas de números 9333-34 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2647-71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de setembro de 1971.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO

P/ Secretário Geral da Junta Comercial

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado

(Ext. Reg. n. 3789 — Dia 22-10-1971)

CHAMMA INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A.
C.G.C. — 04.901.302/001

**Ata de Assembléia Geral
Ordinária de Chamma Indús-
tria e Comércio S.A.**

Aos vinte e oito dias do mês de maio de mil, novecentos e setenta e um, reuniram-se em sua sede social à Boulevard Castilho França, número 21, às 16 horas, os senhores acionistas de CHAMMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., convocados que foram, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 25, 27 e 28—5—1971.

Verificada a presença dos acionistas que compõem o Capital Social, assume a presidência dos serviços o sr. Oscar Chamma, que convida o acionista Jorge Chamma, para secretariar a reunião.

Dando início a ordem do dia, o sr. presidente solicita ao sr. Secretário para ler as peças que compõem a prestação de contas da diretoria, relativa ao exercício de 1970, isto feito é colocada a matéria em discussão e aprovação. Como não houve nenhuma manifestação, foi a mesma aprovada pela unanimidade dos presentes.

Passando a segunda parte da ordem do dia, foi lido pelo senhor Secretário, o Parecer do Conselho Fiscal, que aconselha aos acionistas aprovarem as contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1970. Em seguida é feita a leitura do Balanço e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas. A matéria é colocada em discussão e posterior aprovação. Computados os votos, verifica-se que foi aprovada pela unanimidade dos presentes.

Passando a última parte da ordem do dia, o sr. Presidente solicita aos acionistas que façam uma chapa para preenchimento dos cargos do Conselho Fiscal. Pede a palavra o sr. Lindo Chamma, que solicita ao plenário, que reintegre nos cargos os senhores Fausto Soares Filho, Grimaldo Pinto Soares e Thomaz de Aquino Lobato, para membros efetivos e para suplentes os senhores Maximiano Barbosa, Ferreira Vidigal, Miguel Torné Alves e José Geraldo Monteiro. O sr. Presidente coloca a proposta em votação, proposto que os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, fôsse de Cr\$ 36,00 (trinta e seis cruzeiros) anuais, o que também foi aceito por unanimidade.

Esgotando-se a ordem do dia, o sr. Presidente solicita ao plenário, em vista de estarem presentes a totalidade dos acionistas, que permaneçam presentes, pois gostaria de fazer uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, com a finalidade de aumento de Capital Social, alteração do Estatuto Social e o que ocorrer. A idéia foi aprovada por todos os presentes.

Nada mais tendo a ser tratado foi a presente sessão encerrada e lavrada a presente ata, que vai por mim e de mais presentes assinada.

Belém, 28 de maio de 1971.

Confere com o original.

JORGE JOSÉ CHAMMA — Diretor

CERTIFICADO CHERMONT

Reconheço a firma supra de JORGE JOSÉ CHAMMA
Belém, 28 de setembro de 1971.

Em testemunho E.G.C. da verdade.

EDGAR DA GAMA CHERMONT — Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos Cr\$ 10,00 — (dez cruzeiros)

Belém, ... de 1971

SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 28 de setembro de 1971 e mandada arquivar por despacho do

Secretário Geral de mesma data com 1 (uma) folha de número 9332 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2646—71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de setembro de 1971

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO

P/ Secretário Geral da Junta Comercial

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

Pres. da Junta Comercial do Estado do Pará

(Exº. Reg. n. 3.790 — Dia 22—10—1971)

**FERRO TÉCNICO S.A. —
Engenharia de Estruturas e
de Saneamento**

C.G.C. N. 04.955.113/002

Cópia autêntica da Ata de reunião da diretoria realizada em 20 de setembro de 1971.

Aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e um, em nossa sede social, à Av. Almirante Barroso, s/n., reuniu-se a diretoria de Ferro Técnico S.A. — Engenharia de Estruturas e de Saneamento, composta dos diretores Manoel Ferreira da Costa e José Maria da Rocha Teixeira, para o fim especial de deliberar sobre a criação de uma filial em Brasília, D. Federal. A exposição de motivos foi feita pelo diretor-administrativo, Sr. José Maria da Rocha Teixeira que colocou em evidência as vantagens que poderão advir desse ato, inclusive contatos mais estreitos com as fontes produtoras de ferro, principal matéria prima da nossa indústria. A proposição foi aceita pelo diretor-comercial, Sr. Manoel Ferreira da Costa que, por sua vez, sugeriu que fôsse destacado da Matriz em Belém, o capital de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros). A seguir foi lido o parecer do Conselho Fiscal da Sociedade, assim redigido: — "Parecer do Conselho Fiscal — Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Ferro Técnico, S.A. — Engenharia de Estruturas e de Saneamento, apreciando a exposição de motivos firmada pelo seu diretor administrativo, Sr. José Maria da Rocha Teixeira, para a criação de uma filial em Brasília, D. Federal, somos unânimes em aprovar a referida exposição de motivos, favoráveis, portanto, à

criação da filial de Brasília. Belém, 18 de setembro de 1971. aa) Ernesto José de Oliveira Teixeira, João Augusto de Oliveira e João Ramos Tavares." — Complementando a exposição de motivos, o diretor José Maria da Rocha Teixeira, informou que a filial funcionará no seguinte endereço: — Setor de Indústrias e Abastecimentos, Trecho 2, lotes 90 e 100 — Brasília, D.F.

Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, tendo-se lavrado a presente Ata, que vai assinada pelos diretores que dela fizeram parte, extraindo-se seis vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Belém, 20 de setembro de 1971.

a) Manoel Ferreira da Costa
C.P.F. n. 002.166.582

a) José Maria da Rocha
Teixeira
C.P.F. n. 000.591.022

**JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos — Cr\$ 80,00.
Belém, 1971.**

a) SAMUEL
O Funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ —** Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 15 de outubro de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 1 folha de n. 9707, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2807/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de outubro de 1971.

P) Secretário Geral

a) João Maria da Gama Azevedo

a) Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 3832. — Dia 22.10.71)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CORRETAGENS E PLANEJAMENTO

Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária de Companhia Brasileira de Corretagens e Planejamento — BRASCORRETO — Realizada em 12 de outubro de 1971.

As vinte horas do dia doze de outubro de mil novecentos e setenta e um, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas n. 351 sala 508, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas de Companhia Brasileira de Corretagens e Planejamento (BRASCORRETO), legalmente convocada por edital publicado no DIÁRIO OFICIAL. Foi aclamado Presidente o Acionista Elias Ferreira da Silva, que depois de constatar a existência de número legal de Acionistas, que totalizavam mais de dois terços de Acionistas com direito a votos para deliberarem sobre o assunto, constante em pauta, convidou para secretário o Sr. Antônio Maximiano de Sousa Martins. Iniciando os trabalhos, foi feita a leitura do Edital de Convocação, documento este redigido nos seguintes termos: — "COMPANHIA BRASILEIRA DE CORRETAGENS E PLANEJAMENTO "BRASCORRETO" — CONVOCACAO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA". Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 12 de outubro de 1971, às 20,00 horas, em sua sede social sita à Avenida Presidente Vargas, n. 351 sala 508, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Renúncia do Diretor Presidente, para efeitos de aposentadoria no INPS, — b) o que ocorrer. Belém, 05 de outubro de 1971. — A Diretoria". Seguindo a ordem dos trabalhos foi anunciado a pedido de renúncia do Diretor Presidente, Sr. Elias Ferreira da Silva, em face

das exigências legais que regulam o assunto, referente sua aposentadoria junto ao INPS, Submetido a apreciação, foi aceito o pedido de renúncia. Em seguida foi convocada a Diretora Vice-Presidente Senhora Sulamita Ferreira da Silva, para assumir a Presidência da Firma, declarando-se empossada. Dando continuidade aos trabalhos, a Sra. Sulamita Ferreira da Silva, propôs a Assembléia Geral Extraordinária que, homologasse o nome do Sr. Antônio Maximiano de Sousa Martins para Vice-Presidente da firma, para cumprir o restante do mandato, a terminar em 30 de abril de 1972. Indicando ainda para o Conselho Fiscal, para o exercício a se findar em 30 de abril de 1972, os Srs. José Martins Caspar, Alberto Lima da Silva e Márcio Raimundo da Silva Brito, e para suplentes os Srs. Waldemiro Santos da Silva, Edivaldo de Sousa Martins, e Sra. Mary Odette de Carvalho Martins, os quais foram aceitos e a seguir empossados. Tendo ainda sido fixado os vencimentos do Presidente em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) e para o Vice-Presidente um ordenado simbólico mensal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Para os Conselheiros e suplentes também um ordenado simbólico de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) Mensal, por reunião ocorrida. Em seguida o Sr. Presidente franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, deu por encerrada a reunião mandando em seguida que fosse levada a presente ata que depois de lida e achada conforme foi por mim e o Presidente assinada.

Belém, 12 de outubro de 1971.
Antônio Maximiano de Sousa Martins
Secretário — CPF — 000597812
Elias Ferreira da Silva
Presidente — CPF — 001031362

JUNTA COMERCIAL — Elementos: Cr\$ 10,00.

Belém, 13 de outubro de 1971.
a) Negável — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 14 de outubro de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 1 folha de n. 9308, que vai por mim

rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2782/71. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de outubro de 1971.

Pelo Secretário Geral — JOAO MARIA DA GAMA AZEVEDO.

BENEDITO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 3786 — Dia — 22.10.71)

MACASA — MADEIRAS ACARÁ S.A.

C.G.C. n. 04.942.660

Ata de Assembléia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de outubro de 1971, às 15:00 horas na sua sede social à Rua Senador Manoel Barata, 957, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social, de Cr\$ 1.000.000,00 para 1.242.000,00;

b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

Belém, 18 de outubro de 1971.

a) NEUTO SANGALLI

Diretor-Presidente

CPF n. 005852200

(Ext. Reg. n. 3841 — Dias 22, 23 e 27—10—1971)

COMPANHIA AGUA AZUL AGROPECUARIA E MADEIREIRA — (CAZAM)

Assembléia Geral

Extraordinária

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 10 de novembro às 16 horas em seus escritórios à Travessa Campos Sales, 63, conjunto 302 para deliberar sobre:

a) — eleição dos Diretores, Membros do Conselho Fiscal e fixação de vencimento;

b) — o que ocorrer.

Pela Diretoria

John Weaver Davis

(Ext. Reg. n. 3838 — Dias 22, 23 e 27—10—1971)

DECLARAÇÃO

Adauto Ribeiro Soares, Cirurgião-Dentista formado pela Faculdade de Odontologia do Pará, no ano de 1937, declara para todos os fins o extravio da 1a. via de seu diploma.

(a) Adauto Ribeiro Soares
Cirurgião Dentista

(T. Reg. n. 3831 — Dias 22, 23 e 26—10—1971)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ REITORIA

TÉRMO DE CONTRATO N. 33/71, que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — CENTRO DE ATIVIDADES MUSICAIS e JUSTINO DA FAZ, como a seguir se declara:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — CENTRO DE ATIVIDADES MUSICAIS, neste ato representada pelo seu Coordenador, Maestro NIVALDO DE OLIVEIRA SANTIAGO, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e JUSTINO DA FAZ, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm justo e contratado a prestação de serviços no período de 14 a 20 de outubro de 1971, para a pintura de cenário do Centro de Atividades Musicais para a peça "Egmont" de Beethoven, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços no período de 14 a 20 de outubro de 1971, na execução da pintura de cenário do Centro de Atividades Musicais para a peça "Egmont" de Beethoven, conforme Orçamento anexo que fará fazendo parte integrante deste contrato.

SEGUNDO: — O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços

objeto do presente contrato pelo preço global de Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros). A despesa correrá à conta do Convênio firmado com o Conselho Federal de Cultura para as despesas com a montagem da peça "Egmont" de Beethoven.

TERCEIRA: — O pagamento dos serviços pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será feito da seguinte maneira:

50% no início dos trabalhos	900,00
50% na conclusão dos mesmos	900,00

T O T A L Cr\$ 1.800,00

E por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 2 (DOIS) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo:

Belém, 14 de outubro de 1971
Maestro Nivaldo de Oliveira Santiago
 P/ CONTRATANTE
Justino da Paz
 CONTRATADO

Testemunhas:

Suely Fraiha
Maria José Cordeiro

(Ext. Reg. n. 3808 — Dia — 22.10.71)

TERMO DE CONTRATO N. 29/71, que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — CENTRO DE ATIVIDADES MUSICAIS** e **PAULO ROBERTO PINTO RAMALHO**, como a seguir se declara:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — CENTRO DE ATIVIDADES MUSICAIS**, neste ato representada pelo seu Coordenador, **Maestro NIVALDO DE OLIVEIRA SANTIAGO**, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e **PAULO ROBERTO PINTO RAMALHO**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm justo e contratado a prestação de serviços no período de 10. a 31 de outubro de 1971, para os ensaios e apresentação da peça "Egmont" de Beethoven, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — O **CONTRATADO** obriga-se a prestar serviços no período de 10. a 31 de outubro de 1971, nos ensaios e apresentação da peça "Egmont" de Beethoven no desempenho do papel de "narrador".

SEGUNDA: — O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços objeto do presente contrato pelo preço global de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros). A despesa correrá à conta do Convênio firmado com o Conselho Federal de Cultura para as despesas com a montagem da peça "Egmont" de Beethoven.

TERCEIRA: — O pagamento dos serviços pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** será feito da seguinte maneira:

50% no início dos trabalhos	1.250,00
50% no encerramento da programação	1.250,00

T O T A L Cr\$ 2.500,00

E por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 8 (OITO) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo:

Belém, 10. de outubro de 1971
Maestro Nivaldo de Oliveira Santiago
 P/ CONTRATANTE

Paulo Roberto Pinto Ramalho
 CONTRATADO

Testemunhas:

Nazaré Soeiro
Suely Fraiha

(Ext. Reg. n. 3805 — Dia — 22.10.71)

TERMO DE CONTRATO N. 30/71, que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — CENTRO DE ATIVIDADES MUSICAIS** e **CARLOS EUGÊNIO MARCONDES DE MOURA**, como a seguir se declara:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — CENTRO DE ATIVIDADES MUSICAIS**, neste ato representada pelo seu Coordenador, **Maestro NIVALDO DE OLIVEIRA SANTIAGO**, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e **CARLOS EUGÊNIO MARCONDES DE MOURA**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm justo e contratado a prestação de serviços no período de 10. a 31 de outubro de 1971, para os ensaios e apresentação da peça "Egmont" de Beethoven, conforme cláusula e condições seguintes:

PRIMEIRA: — O **CONTRATADO** obriga-se a prestar serviços no período de 10. a 31 de outubro de 1971, nos ensaios e apresentação da peça "Egmont" de Beethoven no desempenho do papel de "narrador".

SEGUNDA: — O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços objeto do presente contrato pelo preço global de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). A despesa correrá à conta do Convênio firmado com o Conselho Federal de Cultura para as despesas com a montagem da peça "Egmont" de Beethoven.

TERCEIRA: — O pagamento dos serviços pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** será feito da seguinte maneira:

50% no início dos trabalhos	1.500,00
50% no encerramento da programação	1.500,00

T O T A L Cr\$ 3.000,00

E por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 8 (OITO) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo:

Belém, 10. de outubro de 1971
Maestro Nivaldo de Oliveira Santiago
 P/ CONTRATANTE
Carlos Engênio Marcondes de Moura
 CONTRATADO

Testemunhas:

Nazaré Soeiro
Suely Fraiha

(Ext. Reg. n. 3806 — Dia — 22.10.71)

TERMO DE CONTRATO N. 32/71, que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — CENTRO DE ATIVIDADES MUSICAIS** e **JOÃO CÉSAR MACIEL MERCES**, como a seguir se declara:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — CENTRO DE ATIVIDADES MUSICAIS**, neste ato representada pelo seu Coordenador, **Maestro NIVALDO DE OLIVEIRA SANTIAGO**, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e **JOÃO CÉSAR MACIEL MERCES**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm justo e contratado a prestação de serviços no período de 13 a 20 de outubro de 1971.

para a execução de adereços cênicos da peça "Egmont" de Beethoven, conforme cláusula e condições seguintes:

PRIMEIRA: — O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços no período de 13 a 20 de outubro de 1971, na execução de adereços cênicos da peça "Egmont" de Beethoven, conforme Orçamento que ficará fazendo parte integrante deste contrato.

SEGUNDA: — O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços pelo preço global de Cr\$ 4.755,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros). A despesa correrá à conta do Convênio firmado com o Conselho Federal de Cultura para as despesas com a montagem da peça "Egmont" de Beethoven.

TERCEIRA: — O pagamento dos serviços pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será feito da seguinte maneira:

50% na assinatura do contrato	2.377,50
50% na conclusão do serviço	2.377,50

T O T A L Cr\$ 4.755,00

E por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 8 (OITO) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 13 de outubro de 1971
Maestro Nivaldo de Oliveira Santiago
 P/ CONTRATANTE
João César Maciel Mercês
 CONTRATADO

Testemunhas:

Suely Fraiha
Léa Machado

(Ext. Reg. n. 3807 — Dia 22.10.71)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 121 DE 10. DE OUTUBRO DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando os termos da Resolução n. 162, de 23 de setembro de 1971, aprovada pelo Conselho Previdenciário em sua reunião de igual data, que extinguiu a Comissão de Construção;

Considerando que, com a extinção da citada Comissão de Construção, a partir de 30 de setembro último, os encargos e atribuições passaram a ser desempenhados através dos órgãos deste Instituto, subordinados à Superintendência;

RESOLVE:

I — Atribuir os encargos e atribuições antes desempenhados pela Comissão de Construção ao Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias;

cação e Inversões Imobiliárias;

II — O Sr. Diretor do Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias, contará para a execução de todos os serviços constantes da Resolução n. 177, de 3 de setembro de 1970, que transformou a Comissão de Compras, Obras e Aliações Imobiliárias em Comissão de Construção, com o assessoramento das Assessorias técnicas de Administração e de Engenharia, cujos pedidos de orientação e pareceres deverão ser através do Superintendente;

A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
 Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3782 — Dia 22.10.71).

RESOLUÇÃO N. 173 DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e, Considerando a decisão do

Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 30 de setembro de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob n. 218371-IPASEP de 30 de agosto de 1971,

RESOLVE:

Art. 1o. — Arbitrar uma pensão mensal de Cr\$ 95,00 (noventa e cinco cruzeiros) em favor da requerente D. Alzira Pinheiro da Cunha, beneficiária do ex-segurado Sr. Moisés Evangelista da Cunha, falecido em 31 de agosto de 1969.

Art. 2o. — Conceder o pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor da mesma beneficiária de que trata o art. 1o. desta Resolução.

Art. 3o. — Autorizar o Sr. Superintendente a determinar as necessárias providências no sentido de ser efetuado o processamento do pagamento da Pensão e Pecúlio objeto desta Resolução.

Art. 4o. — Esta Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 31 de agosto de 1969, data em que ocorreu o óbito do ex-segurado, de acordo com o art. 29 do Decreto-lei n. 13, de 8 de maio de 1969 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen-R-1 Rubens Luzio Vaz
 Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. — Reg. n. 3782 — Dia 22.10.71).

RESOLUÇÃO N. 176 DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o art. 16, do Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, dispõe o Presidente do Conselho Previdenciário de Assessorias que lhe são diretamente subordinadas.

Considerando a necessidade do Sr. Superintendente do IPASEP de efetuar consultas às referidas Assessorias, indispensáveis ao funcionamento normal da Autarquia;

Considerando que com a extinção da Comissão de Construção, a partir de 30 de outubro último, os encargos e atribuições passaram a ser desempenhados através dos órgãos deste Instituto subordinados à Superintendência;

buições passaram a ser desempenhados através dos órgãos deste Instituto subordinados à Superintendência.

RESOLVE:

Art. 1o. — Estabelecer alçada, de acordo com o item XV, do Decreto n. 7.313, de 13 de dezembro de 1970, ao Sr. Superintendente do IPASEP para encaminhar expediente às Assessorias diretamente ligadas ao Presidente do Conselho Previdenciário, independente de despacho do mesmo.

Art. 2o. — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Gen-R-1 Rubens Luzio Vaz
 Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. — Reg. n. 3782 — Dia 22.10.71).

RESOLUÇÃO N. 177 DE 7 DE OUTUBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do art. 9o. do Regulamento aprovado pelo decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 7 de outubro de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob n. 188771-IPASEP de 2 de agosto de 1971,

RESOLVE:

Art. 1o. — Arbitrar uma pensão mensal de Cr\$ 59,00 (cinquenta e nove cruzeiros) em favor do menor Fernando Augusto Engelke, filho da ex-segurada Benevenuta Hall Pimentel Engelke.

Art. 2o. — Conceder o pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor do mesmo beneficiário de que trata o art. 1o. desta Resolução.

Art. 3o. — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP a determinar as necessárias providências para o processamento e pagamento da Pensão e Pecúlio objeto desta Resolução.

Art. 4o. — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 26 de junho de 1971, data em que ocorreu o óbito da ex-segurada de acordo com o art. 29, do Decreto-lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen-R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. — Reg. n. 3782 — Dia:
22/10/71).

RESOLUÇÃO N. 178 DE 7 DE OUTUBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do art. 90, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 28 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 7 de outubro de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 1797/71—IPASEP de 22 de julho de 1971.

RESOLVE:

Art. 10. — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 33,25 (trinta e oito cruzeiros e vinte e cinco centavos), reajustada para Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros) em favor da menor Eliana Barros Pinho, beneficiária da ex-segurada Margarida Silva, falecida no dia 5 de julho de 1971, cuja quitação será efetuada pela Sra. Corina da Silva Barros.

Art. 20. — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), em favor da Sra. Corina da Silva Barros, beneficiária inscrita ao pecúlio pela ex-segurada.

Art. 30. — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP a determinar as necessárias providências no sentido de ser efetuado o processamento do pagamento da Pensão e Pecúlio objeto desta Resolução.

Art. 40. — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 5 de julho de 1971, data em que ocorreu o óbito da ex-segurada, de acordo com o art. 29, do Decreto-lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen-R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. — Reg. n. 3782 — Dia:
22/10/71).

LEI N. 4.515 — DE 19 DE AGOSTO DE 1971

Autoriza o Prefeito Municipal, a celebrar Convênio com a Centrais Elé-

trônicas do Estado do Pará, para a Taxa de Iluminação Pública e da Cobrança por Serviços.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará:

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal de Marabá autorizado a celebrar Convênio com a Empresa Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, para cobrança pela referida Empresa, da Taxa de Iluminação Pública, em favor desta Prefeitura, na base de cinco por cento (5%) sobre as contas de energia elétrica, dos seus consumidores, nas áreas urbanas e urbanizáveis do Município.

Parágrafo Único. — A Prefeitura pagará à CELPA, pelo serviço de cobrança da Taxa de Iluminação Pública, dez por cento (10%) sobre a arrecadação da mesma.

Art. 2.º — Se a arrecadação não atingir o total que a Prefeitura deve pagar à CELPA, em razão do fornecimento de energia elétrica para a Iluminação Pública, a Prefeitura completará a quantia equivalente ao pagamento; a CELPA devolverá em espécie a diferença excedente.

Art. 3.º — Ficam asseguradas às entidades convenientes todos os direitos exigidos para o fiel cumprimento das cláusulas do Convênio que serão explícitas, para recíprocas garantias.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, de setembro de 1971.

Cap. Elmano de Moura Melo
Prefeito Municipal
Ofir Marques
Secretário Municipal, em
exercício

(Ext. — Reg. n. 3797 — Dia:
22/10/71).

Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ E D I T A L

O Cidadão Alberto Mória Mocbel Prefeito Municipal de Cametá.

Faço saber a quem interessar possa que pela Lei Municipal n. 238 de 13 de agosto de 1971 está autorizado a alienação de seguintes bens: Imóvel e quinhentos quilos de ferro sobre no valor mínimo de cinco mil cruzeiros e até cinco mil pelo preço mínimo de cinco mil cruzeiros existentes no depósito desta Prefeitura e quem melhor preço der o cujo pagamento será à vista, correndo todas as despesas por conta do comprador. A concorrência será aberta após 20 dias da publicação do presente edital.

Prefeitura Municipal de Cametá, 16 de outubro de 1971.

Alberto Mória Mocbel
Prefeito Municipal
(T. n. 17.464. Reg. n. 3788 —
Dia — 22/10/71)

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU —EDITAL—

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Tomé-Açu avisa às firmas e pessoas interessadas que se acha afixado na Secretaria o Edital de Concorrência para a construção de:

— Uma escola em alvenaria, com duas salas de aula de 8x6m² e uma dependência de 6x6m², na povoação de Quatro-Bocas;

— Dois sub-postos médicos em alvenaria, com três compartimentos cada unidade, e área a construir de 44m² cada, sendo um na povoação do Breu e outro na povoação do Canindé

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria da Prefeitura até o dia 5 de novembro vindouro, data fixada no Edital para a abertura das mesmas.

Quaisquer informações serão prestadas aos interessados na Secretaria Municipal no horário do expediente normal até aquela data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, em 18 de outubro de 1971.

Carlos Mergulhão da Ponte
Souza
Secretário

(T. Reg. n. 3830 — Dia:
22-10-1971)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Diretoria Regional do Pará Edital de Concorrência Pública

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — Diretoria Regional do Pará, através da Comissão instalada pelo senhor Diretor Regional em Portaria n. 237/ECT/71, processo 3173/SI/71, comunica aos interessados que no período de 20 a 26 do corrente mês, está recebendo propostas para alienação de móveis diversos para escritório, tipo padronizado, considerados inservíveis, para os serviços da Empresa, nas seguintes condições: 1º) O material a ser alienado acha-se depositado na Estação Transmissora, a Avenida Senador Lemos, bairro do Telégrafo Sem Fio, à disposição dos interessados no expediente de 07,00 às 17,00 horas; 2º) O proponente vencedor se obriga a recolher a importância por quanto foi adquirido no prazo de 5 (cinco) dias após a lavratura da ata da abertura; 3º) As propostas deverão ser apresentadas em três vias, devidamente assinadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas até as 09,00 horas do dia 26, na Seção de Material, terceiro andar, data em que serão abertas as propostas e dado conhecimento aos interessados do resultado da concorrência; 4º) No caso de não serem apresentados propostas com ofertas de preços que satisfaçam os interesses da Empresa, será procedido Leilão público em data a ser fixada; 5º) A Empresa se reserva o direito de anular a presente concorrência sem que cesse a qualquer recurso ou reclamação.

Belem, 20 de outubro de 1971.

Nino Barbosa Lima

Presidente da Comissão

VISTO:

Célio Pessoa Sales
Diretor Eventual

(Reg. n. 3832 — Dia:
22-10-1971)

CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO APLICADA — CAAL

Instrumento particular de constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação de Centro de Administração Aplicada — CAAL.

Lilian Maria Soares Noronha, brasileira, solteira, CPF n.º 001375022; Nelson de Figueiredo Ribeiro, brasileiro, casado, CPF n.º 000529142 e Cicero Cantuária, brasileiro solteiro, CPF n.º 004377512, todos Técnicos de Administração, residentes e domiciliados nesta capital, resolvem constituir, como de fato constituem, por este instrumento, uma sociedade, de natureza civil por quotas de responsabilidade limitada, de acordo com a legislação em vigor aplicada à espécie, sob as condições a seguir clausuradas:

CLAUSULA PRIMEIRA

A Sociedade operará sob a denominação de Centro de Administração Aplicada, Limitada — CAAL, e funcionará com sede e foro em Belém, capital do Estado do Pará e também, por decisão da Diretoria, poderá ter filiais e sucursais em todo o território nacional e no estrangeiro.

CLAUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem, como principal objetivo de suas atividades, a prestação de serviços para empresas privadas ou públicas e para os órgãos da administração direta ou indireta, nas esferas municipal, estadual ou federal, visando a:

a) realização de pesquisas, estudos, análises, interpretações, planos, programas, projetos, manualização de rotinas e procedimentos, elaboração de relatórios, laudos técnicos e pareceres, nos assuntos relativos às áreas de conhecimento da arte ou ciência da administração, compreendendo as matérias referentes ao planejamento, à organização, ao pessoal, ao material, ao orçamento, às finanças, à contabilidade, às relações públicas e industriais, à mercadologia e à produção;

b) realização de cursos e

programas de formação e aperfeiçoamento de pessoal no campo da arte ou ciência da Administração;

c) realização de outras atividades civis, relacionadas com as anteriores.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social é de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), representados em 24 (vinte e quatro) quotas individuais no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma, que serão subscritas e integralizadas neste ato pelos associados, da seguinte forma: Lilian Maria Soares Noronha, 8 (oito) quotas, no valor total de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros); Nelson de Figueiredo Ribeiro, 8 (oito) quotas, no valor de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros); Cicero Cantuária, 8 (oito) quotas no valor de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros). A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, na forma da lei.

CLAUSULA QUARTA

As quotas são livremente transferíveis entre os associados, que têm preferência em caso de alienação, na proporção do número de quotas de cada um; a transferência a estranhos só poderá ser feita, respeitado o direito da sociedade de resgatá-las e o direito de preferência dos demais sócios, o que será verificado mediante o seguinte processo:

a) o sócio quotista deverá manifestar por escrito à Diretoria, a intenção de alienar suas quotas, indicando o preço encontrado, o nome, a profissão e o endereço do comprador interessado;

b) a Diretoria comunicará o fato, também por escrito, aos demais quotistas, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para declararem se querem ou não as quotas;

c) se mais de um sócio quiser adquiri-las, as quotas serão alienadas proporcionalmente ao número de quotas de cada um na sociedade; tratando-se de uma só quota, terá preferência aquele que possuir menor capital;

de 30 (trinta) dias, contado da data em que for recebido o aviso dado pela Diretoria;

e) decorrido o prazo sem que nenhum quotista manifeste a vontade de adquiri-las, fica o sócio alienante implicitamente autorizado a transferi-las a estranhos.

CLAUSULA QUINTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios Lilian Maria Soares Noronha, e Cicero Cantuária, na qualidade de diretores da sociedade, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos pela Assembleia de Quotistas. Aos Diretores, compete, em conjunto ou isoladamente, dirigir as atividades sociais da empresa, inclusive a movimentação financeira, assim como representá-la judicial e extra-judicialmente. Depende da aprovação da Assembleia de Quotistas: a) A aquisição e a alienação de bens móveis; b) a realização de investimentos e aplicações financeiras, exceto as compulsórias por lei; c) a prática de atos que representem para a sociedade, imediata ou remotamente, responsabilidades financeiras iguais ou superiores a 2 (duas) vezes o capital social; d) a fixação de diretrizes e procedimentos administrativos e financeiros da sociedade. É vedado à Diretoria, utilizar a razão social da firma, para fins estranhos aos da sociedade, como sejam a prestação de fianças, avais, endossos, abonos e outros atos de mero favor em benefício de terceiros; sempre que os diretores não chegarem a um acordo quanto a qualquer diretriz a ser adotada pela empresa, a pendência será resolvida pela assembleia de quotistas, por maioria absoluta.

CLAUSULA SEXTA

A assembleia de quotistas fixará a remuneração da Diretoria, bem como a retirada por conta de lucros, segundo as possibilidades e conveniência da sociedade, respeitados os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA SETIMA

A sociedade exercerá suas atividades diretamente ou mediante a contratação de consultores especializados, remunerados simplesmente com base nos programas, projetos ou atividades de cuja elaboração tenham participado.

CLAUSULA OITAVA

O exercício social terminará a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço para apuração do resultado líquido, o qual, quando positivo, será dividido entre os sócios, na proporção das quotas de cada um; se os resultados forem negativos, o prejuízo apurado será mantido em conta própria, para serem compensados nos exercícios subsequentes. A assembleia de quotistas, fixará, anualmente, uma taxa de participação nos lucros, que deverá ser distribuída entre os consultores, antes da divisão do lucro entre os sócios.

CLAUSULA NONA

Será indeterminado o prazo de duração da sociedade e esta não entrará em dissolução e consequente liquidação, em caso de retirada, morte, falência ou interdição de qualquer dos sócios, desde que os demais queiram prosseguir na sociedade; ocorrendo um desses eventos, a sociedade indenizará o sócio ou os seus herdeiros ou representantes legais, calculada a indenização com base no último balanço se o evento ocorrer no primeiro semestre; a indenização será feita em prestações mensais, acrescida de uma taxa de juros mensal, de acordo com os limites fixados pela autoridade financeira do país, vigentes na ocasião e a prazo não inferior a 1 (hum) ano.

E, por estarem todos justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento de contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que lido na presença dos contratantes e das duas testemunhas no fim assinadas e achadas conforme ratificam, aceitam e obrigam-se por si.

seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.
Belém, 22 de setembro de 1971.

Lilian Maria Soares Noronha

Nelson de Figueiredo Ribeiro

Cícero Cantuária

TESTEMUNHAS:
aa) ILEGÍVEIS

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço as assinaturas supra
Belém, 08 de outubro de 1971.

Em testemunho Z.V. da verdade.

a) Zeno Veloso
Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ
SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as duas assinaturas supra assinaladas com uma seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 08 de outubro de 1971.

Adriano de Q. Santos
Tab. Substituto

CARTÓRIO
KOS MIRANDA

Reconheço a assinatura acima assinalada

Em sinal D.B.M. da verdade.

Belém, 12 de outubro de 1971.

Darcy Bezerra Mascarenha
Escrevente Autorizada

(Ext. Da 22/10/71 Reg. n. 3798)

CONVÊNIO N. 011/71

Térmo Convênio entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA — e a Prefeitura Municipal de Marabá, neste Estado, relativo à execução dos serviços de cobrança dos usuários da taxa de ilu-

minação pública.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 1971 (mil novecentos e setenta e um), a Prefeitura Municipal de Marabá, representada por seu Prefeito, Capitão Elmano de Moura Melo, brasileiro, casado, de ora em diante denominada simplesmente Prefeitura, e a Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —, sociedade de economia mista, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Governador José Malcher, n.º 1670, representada por seu Diretor-Presidente Dr. José Jacyntho Aben-Athar, que também se assina J. J. Aben-Athar, brasileiro, desquitado, advogado; e por seu Diretor-Financeiro, Dr. Jayme Barcessat, brasileiro, casado, advogado, doravante denominada simplesmente CELPA, ajustaram o presente Convênio, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A CELPA se compromete a cobrar, no Município de Marabá, dos usuários do serviço público de energia elétrica, a taxa de iluminação pública.

CLAUSULA SEGUNDA — A presente cobrança tem por fundamento legal, a Lei n.º 4.515, de 19 de agosto de 1971, da Câmara Municipal de Marabá, sancionada pelo Prefeito Municipal, que institui a taxa de iluminação pública, no valor correspondente a 5% (cinco por cento), calculados mensalmente sobre as contas de consumo de energia elétrica, dos usuários localizados na área urbana do Município de Marabá.

CLAUSULA TERCEIRA — A taxa de iluminação pública a ser cobrada pela CELPA, em favor da Prefeitura, incidirá sobre as contas de todos os consumidores, ficando expressamente excluídos da incidência dessa taxa, apenas os consumidores rurais, integrantes de Cooperativas de Eletrificação Rural, porventura existentes.

CLAUSULA QUARTA — A Prefeitura pagará à CELPA, mensalmente, pelo serviço de cobrança de taxa de ilumina-

ção pública, 10% (dez por cento) sobre a arrecadação da taxa referida.

CLAUSULA QUINTA — Caso a arrecadação dessa taxa não atinja o total que a Prefeitura deva pagar à CELPA, pelo fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, deverá a Prefeitura indenizar a CELPA, em quantia equivalente à diferença verificada.

CLAUSULA SEXTA — No caso da arrecadação prevista nas cláusulas segunda e terceira, exceder o valor do fornecimento, incumbirá à CELPA, a obrigação de devolver à Prefeitura a quantia excedente, em espécie ou em ações, a critério da CELPA.

CLAUSULA SÉTIMA — A Prefeitura, por intermédio do Setor de Finanças e através do encarregado do mesmo, deverá fiscalizar a arrecadação da taxa de iluminação pública.

CLAUSULA OITAVA — Este Convênio entrará em vigor, a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, vigorando por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA — Em qualquer momento o presente Convênio poderá ser modificado, desde que ambas as partes estejam de acordo, sendo que todas as modificações serão feitas por escrito e com observância do que, sobre o assunto, dispuser a legislação federal, estadual e municipal.

CLAUSULA DÉCIMA — Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que a parte que der motivo a tal, comunique à outra com uma antecedência mínima de noventa dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Os casos omissos no presente Convênio, serão solucionados, pelas partes convenientes através de seus representantes, devidamente credenciados.

E, para maior firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente

Térmo em 8 (oito) vias de igual teor que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, por seus representantes legais e pelas testemunhas abaixo:

Belém, 21 de setembro de 1971.

Pela Prefeitura Municipal de Marabá —

Cap. Elmano de Moura Melo
Prefeito Municipal

Pela Centrais Elétricas do Pará S.A. —

José Jacyntho Aben-Athar
Diretor-Presidente

Jayme Barcessat
Diretor-Financeiro

TESTEMUNHAS:

José Guilherme Mendes Cavalleiro de Macêdo

Zacarias Augusto Sardinha Corrêa

(Ext. Dia 22/10/71 Reg. n. 3797)

Ministério da Agricultura

DIRETORIA ESTADUAL

NO PARA

Grupo Executivo
de Administração (GEA)
E D I T A L

Tomada de Preços n. 13/71
A Comissão Permanente de Concorrência, Tomada de Preços e Convites, designada pela Portaria n. 3, de 4.01.71 do Sr. Diretor Estadual do Ministério da Agricultura, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 3.11.71, às 10 horas, de conformidade com as normas legais em vigor, aceitará propostas para o fornecimento de material:

1 (um) carro tipo Sedan, cor preta, marca Chevrolet Opala, modelo 51.569, capacidade para 6 pessoas, motor a gasolina, seis (6) cilindros em linha, potência 132 HP, 4.100 CC, câmbio de volante, três marchas para frente sincronizadas e uma a ré, equipado com pneu socorro, extintor de incêndio, cinto de se-

garança e triângulo sinaleiro.
CONDIÇÕES:

1o. — Com base no parágrafo 3o. do Art. 127 do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o disposto no Art. 131 do citado diploma legal, só serão aceitas propostas depois de verificada a qualificação dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) — Personalidade jurídica;
b) — Capacidade técnica;
c) — Idoneidade financeira;
d) — Certidão negativa do Imposto de Renda;

e) — Cadastro Geral do Contribuinte.

2o. — As propostas assinadas e rubricadas, juntamente com a documentação exigida, deverão ser entregues na Av. Almirante Barroso n. 5.384 — Setor de Material (Granja Santa Lúcia), em quatro (4) vias em envelopes separados e fechados.

3o. — Discriminação do material com especificação detalhadas.

4o. — O preço será indivisível e sem reajustamento de qualquer espécie, incluindo todos os impostos.

5o. — Entrega do material e imediata.

6o. — O pagamento será efetuado após a entrega, conferência e verificação do material, por cheques contra o Banco do Brasil S.A. Agência de Belém, mediante a apresentação dos documentos contábeis de praxe, no prazo de 30 dias.

7o. — Caso a adjudicatória não possa fornecer o material proposto, objeto da presente Licitação ou venha entregá-lo em desacordo com as especificações deste Edital, reserva-se à Comissão o direito de optar pela adjudicação ao segundo colocado, respondendo o licitante falido pelo ônus, resultante da diferença de preço verificada além de ficar sujeito às condições legais e cabíveis.

8o. — As propostas serão abertas no local e hora acima indicados, serão primeiramente

abertos os envoltórios contendo a documentação e liminarmente desclassificados os proponentes que não atenderem as exigências do item 2o.

9o. — No julgamento das propostas, além do preço, serão considerados a qualidade do material e prazo de entrega.

10o. — As firmas que ainda não promoveram a sua inscrição como fornecedores deste Órgão, deverão adotar essa providência 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o recebimento das propostas.

11o. — As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

12o. — Diariamente das 15 às 16 horas de segunda a sexta-feira, no Setor de Material, à Av. Almirante Barroso, 5.384 (Granja Sta. Lúcia), serão prestadas as informações que os concorrentes necessitarem.

13o. — A critério da Comissão, esta licitação poderá ser anulada ou cancelada, tendo em vista as disponibilidades de recursos financeiros, sem que esse motivo resulte a qualquer reclamação ou indenização.

Belém, 18 de outubro de 1971.
ALVARO QUADROS DA SILVA
— Presidente.

MARIA ZULBELLIA SANTOS PEREIRA — Membro.

EDITE MEIRELES LEMOS — Membro.

MILTON OLIVEIRA DE ABREU — Chefe do GEA — DEMA-PA.

(Ext. — Reg. n. 3824 — Dias 22, 27 e 28.10.71).

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Junta Comercial
CERTIDÃO N. 1.561/71

CERTIFICO, a requerimento de Telecomunicações Aeronáuticas S. A. (TASA), protocolada sob o número 9352 em 12 de outubro de 1971 que revendo o arquivo desta repartição verifico que QUE por despacho profe-

rindo no dia doze (12) de outubro do corrente ano de mil novecentos e setenta e um (1971) sob o número de arquivamento DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE/SETENTA E UM (2.767/71), então arquivados documentos diversos da sociedade requerente, entre os quais uma Ata da Reunião de sua diretoria realizada no dia quatorze de Janeiro de mil novecentos e setenta e um (1971), que determinou fossem mantidas as instalações desapropriadas pela União, e aprovou a instalação de subcentros pela Comissão de Administração e atual diretoria. Foram criados no Estado do Pará os seguintes: Em Belém, estações receptora e transmissora na Base Aérea de Belém, Aeroporto de Val-de-Caas, Sala de Tráfego; c) Subcentro de mensagens a rua de Santo Antônio n. 432 8o. andar, sala 804, em Altamira; no Pará, à rua Senador José Porfírio 152; e em Santarém (Pa) — Estação receptora transmissora à Travessa Silvino Pinto, 284. — O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Auxiliar Bibliotecário N-4 e conferido por mim, Yolanda Lobo de Brito, Oficial de Administração, da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém.

Belém, 13 de outubro de 1971.

João Maria da Gama Azevedo
Pelo Secretário Geral

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

CARTÓRIO CHERMONT —

Reconheço a firma supra de João Maria da Gama Azevedo.
Belém, 14 de setembro de 1971
Em testemunho E. G. C. da verdade.

Dr. Edgar da Gama Chermont
Tabelião Substituto

1o. OFÍCIO DE NOTAS —

Certifico e dou fe que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido

nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal E. G. C. da verdade.
Belém, 4 de outubro de 1971.
Dr. Edgar da Gama Chermont
Tab. Substituto

(T. n. 17.465. Reg. n. 3796 — Dia — 22.10.71)

Ministério da Fazenda

DELEGACIA DO SERVIÇO DO

PATRIMÔNIO DA UNIÃO

NO PARA

EDITAL N. 17/71-DP

O Chefe da Delegacia torna público para conhecimento dos interessados que às 9,30 e 10,0 horas, respectivamente, do dia 5 do mês de novembro do ano de 1971, receberá propostas de firmas ou profissionais previamente habilitados (parágrafo 3o do art. 127 e 131 do Decreto-Lei n. 200/67), para execução dos serviços de levantamento topográfico e elaboração da planta cadastral dos terrenos adiante discriminados: a) Processo n. 632/71, em uma área com cerca 3.500,00 metros de extensão por por uma faixa de 300,00 metros de largura uma área aproximada de 1.050.000,00 M2 — que compreende os terrenos situados no trecho com início na Rua 8 de Outubro e com término onde for determinado pela extensão de referência supra, na Vila de Icoaraci, Município de Belém, esclarecendo que esses serviços darão continuidade e ultimarão — a demarcação da linha de preamar média do ano de 1831, em toda a vila de Icoaraci, uma vez que a linha preamar achasse locada até à Rua 8 de Outubro — marco inicial dos serviços; b) Processo n. 625/71, em uma área com cerca de 3.500,00 metros de extensão por uma faixa de 100,0 metros de largura — área aproximada de 350.000,00 M2 — que compreende os terrenos situados no trecho com início no terreno ocupado pelas instalações eletrônicas e civis da Embratel, e término onde for determinado pela extensão de referência supra, na praia de S. Francisco, Ilha do Mosqueiro, Município de Be-

lém, esclarecendo que esses serviços darão continuidade à demarcação da linha da preamar média nas praias da Ilha do Mosqueiro, neste Estado, de acordo com as Especificações e Normas anexadas na Sede deste órgão, situado à Rua Gaspar Viana n. 125, onde serão prestados os esclarecimentos necessários, diariamente, de 10 às 12 horas.

Delegacia do S.P.U. do Pará,
19 de outubro de 1971.

Antônio Carlos Perdigão Bezerra
Agrimensor 19-A

Manoel Rodrigues Branco de
Melo

Desemista 14-B
Thomaz Antônio Lohav de
Almeida
Datilógrafo 9-B

V I S T O:

Eng. Alcides Batista de Lima
Chefe da Delegacia

(Ext. Reg. n. 3618—Dia—22/10/71)

IMPrensa Oficial do Estado EDITAL DE CHAMADA

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado através do presente Edital de Chamada, notifica a servidora desta Repartição Raimunda Souza da Silva, Escriturária, para que no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial a reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito a prova de existência de força maior ou causa legal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do Art. 166, II e Art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios) e, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, em 12 de outubro de 1971.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor Geral

(G. — Reg. n. 1531 — Dias
14, 22 e 30.10.71)

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo n. 20 787

EDITAL N. 34/71

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias, ao Senhor Osmar de Sousa Forte, Prefeito Municipal de Nova Timboteua, exercício financeiro de 1970.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 215 do Regimento e tendo em vista a Resolução n. 4.459, de 15 de outubro de 1971, cita através do presente EDITAL, que será publicado três (3) dias consecutivos no Diário Oficial, o Senhor Osmar de Sousa Forte, Prefeito Municipal de Nova Timboteua, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo n. 20.787, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, exercício financeiro de 1970.

Belém, 18 de outubro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1623 — Dias
21 e 22.10.71).

EDITAL N. 35/71

Processo n. 13 349

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias, ao Senhor Alfredo Monteiro de Seixas, Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, exercício financeiro de 1968.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 215 do Regimento e

TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO

Decreto-Lei e Regulamentação

Opúsculo à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL.

PREÇO: Cr\$ 5,00

tendo em vista a Resolução n. 4.459, de 15 de outubro de 1971, cita através do presente EDITAL, que será publicado três (3) dias consecutivos no Diário Oficial, o Senhor Alfredo Monteiro de Seixas, Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo n. 18.349, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, exercício financeiro de 1969.

Belém, 18 de outubro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1623 — Dias
21 e 22.10.71).

Reorganização Administrativa

das Secretarias e outros Órgãos

do Pará

Exemplar à venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado ao preço

de Cr\$ 3,00

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1971

NUM. 7.507

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO 20. OFÍCIO
Escrivão — Joaquim Egídio
Nunes

Edital de Intimação com o
prazo de 30 (trinta) dias

A Doutora Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito desta Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos Autos Carta de Ordem deste Juízo à Excelentíssima Senhora Doutora Pretora do Têrmo Judiciário de Paragominas, expedida dos autos Cíveis, de Execução digo, Cíveis de Ação Executiva e de Execução de Penhor em que o Banco da Amazônia S/A. (BASA), move nesta Comarca contra Maria da Glória Lobato Tavares e que se processa perante este Juízo e Cartório do 20. Ofício, tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça deste mesmo Juízo, encarregado da diligência, presumindo estar a executada em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e por cópia publicado no prazo máximo de lei uma vez no órgão Oficial do Estado e pelo menos duas vezes em outros jornais da Capital do Estado, Intima — Maria da Glória Lobato Tavares para no prazo de 30 (trinta) dias que correrá da data da primeira publicação da presente CONTESTAR nos 30 (trinta) dias subsequentes a Penhora abaixo transcrito alegando o que se lhe oferecer em defesa dos seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a intimação e ter início o prazo para contestação na forma da

lei. — Auto de Penhora e Depósito — Folhas 08 (oito): — Aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e hum (1971), no município de Paragominas, deste Estado, na Fazenda "MAGOTA" sita no Km. 160 da Rodovia B. R. 010, a 15 (quinze) mil metros da margem esquerda onde foi vindo eu, Eli Francisco de Souza, oficial de Justiça nomeado, comigo companheiro de diligência, Moab Pessoa de Farias, oficial de justiça ad-hoc e, em cumprimento ao mandado de penhora expedido pela Doutora Pretora deste Têrmo Judiciário, extraído da Carta de Ordem da Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito desta Comarca de São Miguel do Guamá, a requerimento do Banco da Amazônia S/A., por sua Agência de Paragominas, contra Maria da Glória Lobato Tavares, nos autos cíveis de Ação Executiva e Execução de Penhor expediente de escrivão do segundo ofício desta Comarca e, como não encontrásemos os animais bovinos oferecidos em penhor do Banco exequente, por indicação de seu advogado, procedemos a penhora do seguinte bem imóvel de propriedade da executada, a seguir descrito: — Uma gleba de terra situada na região do Uraim, município de Paragominas, Têrmo Judiciário desta Comarca, Estado do Pará, uma quarta parte (1/4) da referida área de terras que é constituída de 4.355,97,00 hectares com a área de 1.089,99,25 hectares, com as medições, confrontações e a área a seguir descrita: — Frente meridional por uma linha reta no rumo de 86°33'NW e a uma distância de 3.165,50 metros, por onde confina com a

parte vendida a Celso Castro Neto; Lado direito Ocidental — por uma linha reta no rumo de 3°25'SW e a uma distância de 3.450 metros, por onde confina com Dário Pimenta Nobrega; Lado esquerdo ocidental — Por uma reta no rumo de 3°25'SW e a uma distância de 3.450 metros, por onde confina com Rosa Maria Lobato Tavares e Fundos Setentrional — Por uma reta no rumo de 86°35'SE e a uma distância de 3.156,50 metros, por onde confina com a parte atribuída a Vivente Alves Gonçalves: terreno esse constituído de mata virgem e devidamente transcrito sob o n. de ordem 1.852, às fls. 99 do livro 3-N, do Cartório de Registro de Imóveis da referida Comarca. Feito assim a penhora e, como não encontrásemos a executada e nem dispõe este Têrmo Judiciário de depositário público nomeado, depositamos o imóvel penhorado ao poder e guarda do Sr. Raimundo Nonato Cardoso, o qual sob as penas da lei se obrigou a não abrir mão do mesmo sem prévia autorização deste Juízo, pelo que assina conosco o presente auto. — Eli Francisco de Souza, Moab Pessoa de Farias; Depositário: Raimundo Nonato Cardoso; Testemunhas: José Tomaz da Cruz e Miguel Camilo Nunes. — DES. PACHO — Intime-se por edital a executada Maria da Glória Lobato Tavares, sobre a penhora de fls. 24 no prazo de 30 dias, em virtude da certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça. — Guamá, 7.10.71. — M. N. Brabo de Souza — Juíza de Direito. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. — Dado e

passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos onze dias, do mês de outubro de mil novecentos e setenta e hum. Eu, Joaquim Egídio Nunes; escrivão que o datilografei e subcrevi.

Dra. Maria de Nazaré Brabo
de Souza

Juíza de Direito

(T. n. 17.463. Reg. n. 3779 —
Dia — 22.10.71)

Cartório Guelros

JUIZO DE DIREITO DA 6a.
VARA DA COMARCA DE
BELEM

E D I T A L

De Notificação para Conhecimento de Terceiros

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Curitibaanos, no Estado de Santa Catarina, a seguinte petição cujo teor consta da Carta Precatória que ora se cumpre na Comarca de Belém, através do Juizado da 6a. Vara do Cível e do Comércio: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Curitibaanos. Edgar Ko Freitag, brasileiro, casado, comerciante e industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Curitibaanos, por seu bastante procurador infra assinado, conforme instrumento de procuração anexo, advogado inscrito na OAB Seção de Santa Catarina, sob o n. 2028 e CPF 005667219, com escritório nesta cidade, vem perante V. Exa. para expor e afinal requer o seguinte: Por instrumento público de procuração lavrada às fls. 6 do Livro de Procuração n. 5 da 2a. Tabelião Iolanda

Basco da Silva, datada de 12 de novembro de 1969, nesta comarca, o suplicante constituiu seu bastante procurador, para gerir seus interesses junto à firma Madeireira da Amazônia Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o Sr. Rolando Ko Freitag, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas — Edifício Palácio do Rádio, sala 705, quando lhe poderes para, no interesse da firma Madeireira da Amazônia Ltda., da qual o suplicante é sócio, avaliar títulos de crédito, contrair empréstimos bancários e usar de todos os poderes que se tornarem necessários no interesse da mesma sociedade, tudo conforme se vê da inclusa certidão de procuração que junta à presente (doc. 2). Que não convindo mais ao suplicante continue o seu procurador a exercer o mandato que lhe foi outorgado, por entender não ser mais necessário, quer com fundamento nos arts. 1316 e 1318 do Código Civil revogar o mandato outorgado pelo que vem requerer: 1 — Mandar intimar o outorgado Rolando Ko Freitag, já qualificado, residente à Av. Presidente Vargas, Edifício Palácio do Rádio, sala 705, por carta precatória na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para os efeitos legais da revogação expressa; 2 — Por mandado intimar o tabelionato desta cidade — Iolanda Basco da Silva — do mesmo ato revogatório, para que proceda à margem da procuração de fls. 6 do Livro das Procurações n. 5 a dev. da anotação da revogação, determinando ainda que qualquer certidão da mesma conste o inteiro teor da presente e o despacho de V. Exa. 3 — Mandar publicar para conhecimento de terceiros (art. 1318 do Código Civil) o ato revogatório, por uma vez na Imprensa Oficial do Estado, bem como na imprensa oficial do Estado do Pará e no jornal "Folha do Norte", na cidade de Belém, inicialmente uma vez. Termos em que, atribuindo à causa o valor de Cr\$ 300,00 para efeito de taxa judiciária p. deferimento. Curitiba, 6 de setembro de 1971. a) Alzira da Motta Santos, advogado. E que, autuada dita petição com os documentos que a acompanharam foi proferido

o seguinte despacho: "A. Como requer. Curitiba, 9.09.1971. a) Raul Tavares da Cunha Mello, Juiz de Direito da 1a. Vara. Na Carta Precatória distribuída na Comarca de Belém ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara foi proferido o seguinte despacho: D. e A. — CUM. PRA-SE. Belém, 12 de outubro de 1971. a) Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém. — E por isso foi passado o presente edital para ser afixado na forma da lei e publicado uma vez no DIÁRIO OFICIAL do Estado e uma vez no jornal "Folha do Norte" e por meio do qual ficam notificados todos os interessados do inteiro teor da petição e dos despachos acima transcritos. — Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um. — Eu, Terezinha Moraes Gueiros, escrivã vitalícia do Cartório do Sétimo Ofício do Cível e do Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, este datilografei e subscrevo.

Dr. Armando Bráulio Paul da Silva

Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca de Belém
(T. n. 17468 — Reg. n. 3804 — Dia — 22.10.71)

JUIZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA — CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO

Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias

A Doutora Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, no exercício do cargo do Juiz da 7a. Vara, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que nos autos cíveis de Ação de Desquite Litigioso que Elza Rezende Soares, move contra Jorge Paes Soares, foi representada a petição inicial que e em seguida transcrita com o respectivo despacho: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família desta Comarca. ELZA REZENDE SOARES, brasileira, casada, funcionária pública, re-

sidente e domiciliada nesta cidade à rua Domingos Marreiros 1780, por seu procurador ao fim assinado, conforme, o instrumento particular de procuração anexo, vem perante V. Exa. propor contra o seu marido JORGE PAES SOARES, brasileiro, casado, de profissão ignorada, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, a presente ação ordinária de desquite, com fundamento no art. 317, inciso IV, do Código Civil Brasileiro, pelos motivos e fundamentos que a seguir: 1. A suplicante, como faz prova certidão inclusa, casou-se com JORGE PAES SOARES, em 30.12.1951, núpcias essas convoadas sob o regime de comunhão de bens, sem entretanto haver filhos dessa união de direito. 2. Ocorre, porém, que sem motivos plausíveis, o suplicado abandonou a suplicante há 10 anos 8 meses e 17 dias, não mais retornando ao lar que constituiu pelos laços indissolúveis do matrimônio, deixando-a no mais completo abandono e não fôra seu próprio esforço estaria hoje, esmolando à caridade pública. 3. Assim sendo, para evitar a situação criada pelo suplicado, requer a citação deste por edital, nos termos do art. 177 inciso I pelo prazo que for determinado por esse respeitável Juízo, conforme dispõe o inciso IV, do art. 178 do mesmo diploma legal para responder aos termos da presente ação de desquite e contestar se quiser no prazo legal, esperando desde logo, seja a ação julgada procedente, para o fim de ser decretada a dissolução de sua sociedade conjugal, considerando o réu, cônjuge culpado e condenando-o ao pagamento das custas judiciais e honorários do Advogado signatário, arbitrados na proporção de 20% sobre o valor da causa, deixando a suplicante de requerer a competente separação de corpos em virtude de ambos estarem separados há mais de dois (2) anos. Deixa a suplicante de oferecer a relação de bens para efeito de divisão uma vez que esses existem. Protesta pelo depoimento pessoal do suplicado sob pena de confesso, prova testemunhal e documental e demais provas de direito permitidas desde que se tornem imprescindíveis no curso da presente lide devendo ser observada a Lei n. 968 de

10 de dezembro de 1949, no que concerne a audiência de conciliação, ficando citado o suplicado para no prazo de 10 dias, a partir dessa audiência contestar a ação. Dando à presente o valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros). Nestes termos Pede deferimento. Belém, 23 de setembro de 1971. (p. p.) Benedito de Miranda Alwarenga (DESPACHO) Para a audiência de conciliação designo o dia 17 de novembro, às 10 hs. na sala de audiências deste Juízo. Cite-se o requerido por edital com prazo de trinta (30) dias, e a requerente por abandono, valendo a citação para todos os termos do processo caso não haja acordo. Cumpra-se. Belém, 30.09.71. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, resp. p. 7a. Vara.

Em virtude do que fica citado JORGE PAES SOARES, para a audiência de conciliação e todos os demais termos da ação até final.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 7 dias do mês de outubro de 1971. Eu, Amílcar Camara Leão, escrivão, escrevi.

CLÍMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

(T. n. 17.470. Reg. n. 3871 — Dia — 22.10.71)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Transportadora Guarany Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 189-A no valor de Dois Mil Novecentos e Vinte e Oito Cruzeiros e Quarenta Centavos, vencida em 14.9.71 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Expresso São Geraldo S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de outubro de 1971.

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
 Oficial do Protesto de
 Letras — 1o. Ofício
 (Ext. Reg. n. 2815 — Dia — 22/10/71)

Faço saber por este edital a Distr. de Livros Rio Pará Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento o protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 555-E no valor de Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros vencida em 15.9.71 por Vv. Ss., aceita a favor de Centrais Impressoras Brasileiras Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de Conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de outubro de 1971.

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
 Oficial do Protesto de
 Letras — 1o. Ofício
 (Ext. Reg. n. 3816 — Dia — 22/10/71)

P R O C L A M A

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Luiz Otávio Freire Baptista e Telma Maria Ribeiro Guimarães, ele filho de Expedito Leite Baptista e de Maria Terezinha Freire Baptista, ela filha de Angela Cardoso Guimarães, solt.; José Cristiano da Conceição Rolim e Maria Marize Duarte, ele filho de Raimundo de Souza Rolim e de Maria Conceição Rolim, ela filha de Guilherme Leão Filho e de Izaura Duarte, solt.; Antônio Pereira da Silva e Emy Evangelista Pereira, ele filho de Francisco Ferreira da Silva e Terceza Pereira da Silva, ela filha de Antônio Cândido Pereira e de Maria Evangelista Pereira, solt.; Tonaz José Souza Cardoso e Maria de Nazaré Araújo Cardoso, ele filho de José Maria Dourado Cardoso e de Maria Luiza Souza Cardoso, ela filha de Antônio Joaquim Cardoso e de Luiza Araújo Cardoso, solt.; Francisco Pereira da Silva e Jane Maria de Oliveira Monteiro, ele filho de Maria Pereira da Silva, ela filha de João Queiroz Monteiro e de Ena Menezes de Oliveira, solt.; Hum-

berto de Jesus dos Santos Muniz e Maria Ramunda de Freitas, ele filho de Onofre Nelson Muniz e Carolina dos Santos Muniz, ela filha de Benedita Sacramento de Freitas, solt.; José Pinto Mesquita e Maria da Graça Pereira Gemaque, ele filho de Benedito Pinto de Mesquita e de Maria do Carmo Aires, ela filha de Casemiro Gemaque e de Vitória Pereira Gemaque, solt.; João Raimundo Medeiros Tancosiro e Lacy Sifrenta da Silva, ele filho de Antônio Francisco Tancosiro e de Catarina Medeiros Tancosiro, ela filha de João Sabino da Silva e de Maria Luiza da Silva, solt.; José Caetano Araújo Ribeiro da Silva e Risolina Pinheiro de Barros Arouck, ele filho de Antônio Ribeiro da Silva e de Belarmina Araújo Ribeiro da Silva, ela filha de Valdemar Silveira de Barros Arouck e de Maria Pinheiro de B. Arouck, solt.; Antônio Souza Sá Neto e Valquíria de Fátima Valadares, ele filho de Mário Souza Sá Neto e de Ana Guimarães Sá, ela filha de Manoel da Silva Valadares e de Valdomira Barros Valadares, solt. Se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Belém, 19 de outubro de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 17466 — Reg. n. 3300 — Dia 22.10.71).

P R O C L A M A

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Guilherme Sabóia dos Santos e Francisca das Chagas Barreto, ele filho de José Maria Ozeiro dos Santos e de Odete Sabóia Barros dos Santos, ela filha de João Manoel de Maria e de Ester Alves Barreto, solt.; Luis Anísio Camarão Chaves e Clarice Augusta Valente Pinheiro, ele filho de Clávis Eugênio de Vasconcelos Chaves e Maria Clória Camarão Chaves, ela filha de José Clarindo Valente Pinheiro e de Lourdes Cruz Tocantins Valente Pinheiro, solt.; Danilo Lisboa Cohen e Rosa Helena Guimarães Canoca, ele filho de José Clarindo Valente na Lisboa Cohen, ela filha de Walter Lopes Afonso e Casela e de Cesarina Guimarães Canoca, solt.; Evaldo Miguel de Oliveira Serrão e Vera Lúcia Co-

lmes Teixeira, ele filho de Raimundo Nonato Coelho Serrão, e de Francisca de Assis Oliveira Serrão, ela filha de Mário Marcelino Teixeira e de Zeneide Gomes Teixeira, solt.; Rosimiro Costa de Nazaré e Maria Luiza Souza da Silva, ele filho de Joaquim Gonçalves de Nazaré e de Catarina Machado de Nazaré, ela filha de Daniel Machado de Lima e Silva e de Elmerinda Souza da Silva, solt.; Elias Marcos Pinto e Alegria Gabbay Canen, ele filho de Marcos Salomão Pinto e de Rachel Aben Arbar Pinto, ela filha de José Canen e de Rachel Gabbay Canen, solt.; Francisco Gonçalves Mates e Teófila Viana de Oliveira, ele filho de Raimundo Augusto Matos e de Maria Gonçalves, ela filha de Raimundo Cordeiro de Oliveira e de Raimunda Viana de Oliveira, solt.; Otis H. Tapley e Paula Fátima de Moraes Alves, ele filho de Harvey Clinton Tapley e de Flora Minto Tapley, ela filha de Manoel Augusto Alves e de Virgínia de Moraes Alves, solt.; Francisco Gomes da Costa e Lúcia Rodrigues dos Santos, ele filho de João Ferreira da Costa e de Maria Gomes da Costa, ela filha de João Barbosa dos Santos e de Elvira Rodrigues dos Santos, solt.; Jorge Boa Ventura de Oliveira Lima e Lenita Braga Lopes, ele filho de Pedro de Oliveira Lima e de Raimunda Prisca de Oliveira Lima, ela filha de Raimundo Braga Lopes, solt.; Jorge Ferreira Faro e Idália Rosa Faro, ele filho de Fidélio Antônio da Silva Faro e de Catharina Ferreira Faro, ela filha de Leandro da Rosa e de Luiza Chagas Rosa, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 19 de outubro de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 17467 — Reg. n. 3301 — Dia 22.10.71).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante Maria da Conceição da Costa Negrão assistida de seu ad-

vogado dr. Artemis Leite da Silva e apelado o Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 18 de outubro de 1971.

LUIS FARIA**Secretário do TJE**

(G. — Reg. n. 1651).

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante — Wilson Silva assistido de seu advogado dr. Ana Maria Franca Barros e apelada J.F. Rothéa & Cia. assistido de seu advogado dr. Carlos Platilha, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 18 de outubro de 1971.

LUIS FARIA**Secretário do TJE**

(G. — Reg. n. 1652).

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo de Instrumento da Comarca de Nova Timboteua em que é agravante J. Elcias & Irmãos assistido de seu advogado Dr. Salatiel Pares Lobo e agravado o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca, a fim de ser preparado dito agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém 18 de outubro de 1971.

LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. — Reg. n. 1648).

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo de Instrumento em que é agravante Luiz Antonio Nunes assistido de seu advogado dr. Rômulo Augusto de Souza e agravado Fernandes, Oliveira & Cia. assistido de seu advogado dr. Artemis Leite da Silva, a fim de ser preparada dito agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação desta nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 18 de outubro de 1971.

LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. — Reg. n. 1649).

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra nesta Secretaria com vista ao recorrido Alfredo Augusto Ramos Toscano, o recurso extraordinário contra si interposto, o Governo do Estado, através do Procurador Geral do Estado, a fim de ser o mesmo impugnado dentro do prazo de 3 dias, a contar da publicação do presente aviso.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 20 de outubro de 1971.

LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. — Reg. n. 1646).

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que se encontram em Cartório, pelo prazo de três dias a contar da publicação deste, o petição de recurso extraordinário da Capital — Recorrente: — Arcelino Soares Batista (ad. Dr. João

José Aguiar Carvalho) e, Recorrido: — Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A. (ad. Dr. Egidio Machado Sales), a fim de ser o dito petição, impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e um (1971).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

(G. — Reg. n. 1647).

Anúncios de Julgamento da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 26 de outubro para julgamento pela 1a. Câmara Cível dos seguintes feitos:

Agravo de Petição da Capital

Agvte: Domont & Cia. (Dr. Benedito Coelho de Souza)

Agvdo: E.F. Almeida (Dr. Felício de Araújo Pontes)

Relator: Des. Mauricio Pinto.

Apelação Cível da Capital

Apte: Helder Chagas Farias Moreira e Maria Zélia Coutinho Moreira (Dr. Artemis Leite da Silva)

Apdo: — Lucídio Anibal (Dr. Leônidas C. Vendelho)

Relator: — Desembargador Aluizio Leal

Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apte: — O Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível.

Apdos: — Carlos Trindade da Silva e Maria Olinda Neves da Silva.

Relator: — Desembargador Walter Falcão

Secretaria do Tribunal de Justiça de Estado do Pará Belém, 20 de outubro de 1971.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 1645).

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr.

Des. Presidente das Câmaras do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 26 de outubro para julgamento pela 1a. Câmara Penal do seguinte feito:

Apelação Penal da Capital

Apte: — A Justiça Pública

Apdos: — Mariano Mesquita dos Santos Nascimento e João Paulo dos Santos Guedes (Drs. Celio Melo, adv.

de Ofício e Odilson Novo, adv. de ofício)

Relator: — Desembargador Silvio Hall de Moura

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 20 de outubro de 1971.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 1650).

Justiça Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE PR. Meira)

MEIRA INSTANCIA

2a. Região — Estado do Pará a 30.7.71

Petição de Natan Preconícios Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Frederico Sampaio Fortuna)

Assunto — solicita parcelamento de débito, de que é devedora a União Federal

Despacho — Diante da informação prestada às fls., ordeno a juntada desta petição no processo n. 3185.

Belém, Pa., em 30.7.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

Devolução de Carta Precatória do Estado de São Paulo — Ref. ao Proc. n. 1802

Despacho — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 30.7.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

Despachos em Processos Executivos Fiscais

N. 840 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada — Alcina Rodrigues dos Santos (Adv. Maria da Conceição Mendes)

Despacho — Voltem os autos com vista ao dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 30.7.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

N. 1822 — Exequente — O INPS (Adv. Luiz Carlos Noura)

Executados — Gede Simão Luiz e Raimundo Wilson Carneiro (Adv. José Carlos D. Castro)

Despacho — A Secretaria.

Belém, Pa., em 30.7.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

N. 3145 — Exequente — A

União Federal (Dr. Paulo

Executado — Corporação Civil de Vigilância Noturna de Belém.

Despacho — Nomeio curador à lide o dr. Heliomar G. de Matos, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. 2. — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 30.7.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

N. 3174 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada — Farmácia Aurea Ltda.

Despacho — 1. — Informe o Sr. Depositário por meio de certidão nos autos portada por fé se dispõe de local apropriado para guarda do veículo penhorado às fls. 2 — Ouçam-se a dra. Procuradora da Fazenda Nacional e o dr. Procurador Regional da República sobre o pedido de parcelamento formulado às fls. 6.

Belém, Pa., em 30.7.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

N. 3176 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada — Farmácia Aurea Ltda.

Despacho — Idêntico à acima.

N. 3178 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada — Farmácia Aurea Ltda.

Despacho — Idêntico à acima.

N. 3187 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado — Jorge M. Ruf.

feil

Despacho — Defiro o requerimento supra. Expeçam-se os officios.

Belém, Pa., em 30.7.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.
Pedido de Providências

N. 3736 — Requerente — O Sr. Delegado Regional do DPF/Pará

Despacho — Ouçam-se os acusados interessados nas viaturas apreendidas e mencionadas nos itens I a VI da peça de fls. 2.

Belém, Pa., em 30.7.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.
Naturalização

N. 3733 — Naturalizando — José Antonio da Silva Costa

Despacho — Intime-se o interessado para, em audiência a ser realizada em dia e hora desimpedidos designados pela Secretaria, vir receber o certificado de fls.

Belém, Pa., em 30.7.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.
Cíveis de Rat. de Protesto Marítimo — "navio — Santa Helena"

N. 3667 — Requerente — Fernando de Souza Leite (Adv. Achilles Lima)

Requerido — Instituto Brasileiro do Café — IBC e outros (Laercio Franco)

Despacho — Digam os drs. Curador de Ausentes e Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 30.7.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.
Opção Trabalhista

N. 3618 — Requerente — Manoel Nogueira da Silva

Requerido — Comissão Especial de Construção da Rod. Belém-Brasília

Despacho — A Secretaria para que o seu Chefe diligencie no sentido de obter as informações pedidas no despacho proferido às fls. 11.

Belém, Pa., em 30.7.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.
Reclamação Trabalhista

N. 3700 — Reclamante — Antônio Joaquim Pereira da Silva (Adv. Olga Bayma da Costa)

Reclamado — Banco Central (Adv. Jamil Moreno Sales)

Despacho — Na fase em que se encontra o presente feito, deve a profissional que

subscreveu o requerimento de fls. indicar o dispositivo de lei com base no qual formulou o pedido de aditamento de fls. Intime-se.

Belém, Pa., em 30.7.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

Ação Ordinária

De Indenização

N. 655 — Autora — A. G. Maia & Cia. (Adv. Daniel C. de Souza)

Ré — A. Marítima Cia. de Seguros Gerais e IRB (Adv. Sousange Souza)

Despacho — Defiro o requerimento de fls. 125. Expeça-se a competente carta precatória telegráfica.

Belém, Pa., em 30.7.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

Ações Criminais

N. 2120 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus — Daniel Vaz Souza e outros (Adv. Stênio Rodrigues do Carmo, Hellomar G. de Matos e Odilson F. Nôvo)

Despacho — Adoto, como maneira de decidir as preliminares levantadas nas defesas de fls. e fls. as razões expostas no parecer de fls. da lavra do dr. representante do Ministério Público, e designo o dia 4 do mês de novembro vindouro, único desimpedido às 10 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas às fls., as quais deverão ser notificadas na forma da lei, ciente os acusados, os seus advogados e o dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 30.7.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

N. 2744 — (contrabando ou descaminho) — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — Manoel Rodrigues da Silva (Adv. Hugo Cabral)

Despacho — Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal.

Belém, Pa., em 30.7.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal

N. 3732 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira) — contrabando

Réu — Alfredo Rodrigues Cabral

Despacho — Recebo a denúncia de fls. Cite-se. Desig-

no o dia 3 do mês de novembro vindouro, único desimpedido, às 10 horas, para a qualificação e o interrogatório do indiciado notificado o representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 30.7.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

Sentenças Proferidas

Executivos Fiscais

N. 2991 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada — B. C. Pereira (Adv. José Maria do Nascimento)

Sentença — Vistos, etc... Homologo o acôrdo de fls. para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 30.07.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2957 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executada — Sociedade de Representações Vidigal Ltda.

Sentença — Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, condenada a executada Sociedade de Representações Vidigal Ltda. a pagar a exequente a quantia de hum mil duzentos e doze cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr\$ 1.212,75), reclamada às fls., acrescida de correção monetária, multa, juros de mora, percentagens e custas do processo. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 30 de julho de 1971. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

N. 2980 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executada — Indústrias Gráficas Nacional Ltda.

Sentença — Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, condenada a exe-

cutada Indústrias Gráficas Nacional Ltda. a pagar a exequente a quantia de quatro mil cento e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos (Cr\$ 4.105,72), reclamada às fls., acrescida de correção monetária, multa, juros de mora, percentagens e custas do processo. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 30 de julho de 1971. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

N. 3173 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executada — D. Jorge & Irmão.

Sentença — Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, condenada a executada D. Jorge & Irmão a pagar a exequente a quantia de nove mil quinhentos cinquenta e seis cruzeiros (Cr\$ 9.556,00), reclamada às fls., acrescida de correção monetária (multa, juros de mora, percentagens e custas do Processo. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 30 de julho de 1971. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

N. 3186 — Exequente — A União Federal — (Dr. Paulo Meira).

Executado — Herculano Trindade da Silva.

Sentença — Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, condenado o executado Herculano Trindade da Silva a pagar a exequente a quantia de quatrocentos e treze cruzeiros e setenta e dois centavos (Cr\$ 413,72), reclamada às fls., acrescida de correção monetária, juros, de mora, percentagens, multa e custas do processo. Custas na forma da lei. Belém, Pa., em 30 de julho de 1971. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Boletim da Justiça Federal
N. 135 — Expediente do dia
23.07.971

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Menezes

CHEFE DA SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz

Federal e Diretor do Fóro

Despachos em Offícios e

Petições

Of. n. 004/71/NTR—5/INCPA do Sr. Resp. pelo NTR—5 — Instituto Nacional de Criminalística.

Assunto — comunica a instalação e funcionamento a título precário e experimental do 5.º Núcleo Técnico Regional (NTR—5)

Despacho — Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 23.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS
Inquérito Policial n. 92/66 — Delegacia Regional na Guanabara.
Assunto — solicita dilatação de prazo para complementação de diligências

Despacho — Defiro o pedido de fls.. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa., em 23.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal e Diretor do Fóro.

DESPACHOS DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições
Ofício n. 1241/71—PI—DR/Pará do Sr. Delegado Regional do DPF

Assunto — encaminha Inquéritos ns. 29 e 33/70—DR/Pará

Despacho — Acusar e arquivar. Belém, Pa., em 23.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Ofício DRF/SIJ N. 448/71 do Sr. Delegado Substituto — Delegacia da Receita Federal—PA.

Assunto — atendendo ao solicitado no ofício n. 770/71 deste Juízo.

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 23.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Ofício n. 1242/71—PI—DR—Pa. do Sr. Delegado Regional do

DPF

Assunto — Remessa de Inquérito n. 52/71—DR/Pará

Despacho — A. Conclusos. Belém, Pa., em 23.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Petição do INCRA —

Assunto — apresenta preposto rei. a reclamação trabalhista movida pelo Sr. Carlos Antunes Lameira.

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 23.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Petição de Dr. Mauro & Cia Ltda. (Adv. Orlando de Melo e Silva)

Assunto — apresenta contestação no processo n. 3098.

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 23.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Petição de Alcina Rodrigues dos Santos

Assunto — solicita expedição de nova "guia de Sentença" tendo em vista a comutação de pena que lhe é cominada.

Despacho — Idêntico à acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Ações Criminais

N. 374 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Ré — Fausta Pimentel Soares Santos (Adv. Stênio R. do Carmo)

Despacho — Intime-se a ré para efetuar o pagamento das custas. Belém, Pa., em 23.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

N. 1547 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — Alonso Lucas Moreira (Adv. José Bonifácio Pimentel de Sena)

Despacho — A sentença de fls. ainda não foi integralmente cumprida, pois deixou de ser lançado o nome do réu no rol dos culpados. A Secretaria. Belém, Pa., em 23.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 2120 — Usura e Corrupção passiva — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus — Daniel Vaz Souza e outros (Adv. Flávio Maroja, Stênio R. do Carmo)

Despacho — Sobre as prelições arguidas nas defesas de fls. e fls. ouça-se o Ministério Público Federal representado pelo Dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 23.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 2149 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — José Estêvam Pimen-

tel (Adv. Leonam G. da Cruz)

Despacho — Solicite-se a devolução das precatórias. Belém, Pa., em 23.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 2488 — (contrabando) — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — José Mário Rossetti (Adv. Ruy Barata)

Despacho — Diga o acusado se desiste dos depoimentos das testemunhas, que não foram encontradas nesta capital. Belém, Pa., em 23.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 2759. (lesão corporal grave) — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — Luiz Barbosa da Silva (Adv. Itair Silva)

Despacho — Cumpra-se o despacho proferido às fls. 106, intimando-se o defensor nomeado às fls. 102. Belém, Pa., em 23.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3116 — (contrabando) — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus — Gumercindo Otávio Façanha, Manoel dos Santos Paeneco e João da Cunha Maciel (Adv. Stênio R. do Carmo, W. Guantanilha Bibas)

Despacho — Designo o dia 7 do mês de outubro vindouro, único desimpedido às 10,00 horas, para ter lugar a inquirição das testemunhas arroladas às fls. as quais deverão ser notificadas na forma da lei, ciente os acusados, os seus advogados e o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 23.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3353 (contrabando) — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus — Aldemar de Jesus Cardoso e outros (Adv. Ubiracy Torres Cuoco, Carlos Platilha)

Despacho — Citem-se edital, com o prazo de quinze (15) dias, os acusados Eli seu de tal, vulgo "Batane", e Amélio de tal ficando designado o dia 8 do mês de outubro, único desimpedido, às 10,00 horas, para a qualificação e o interrogatório dos mesmos, notificado o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 23.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Executivos Fiscais

N. 3174 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada — Farmácia Aurea Ltda.

Despacho — Ouça-se a exequente — Belém, Pa., em 23.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

N. 3176 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada — Farmácia Aurea Ltda.

Despacho — Ouça-se a exequente. Belém, Pa., em 23.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

N. 3178 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada — Farmácia Aurea Ltda.

Despacho — Idêntico à acima.

N. 3187 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado — Jorge M. Raffell

Despacho — Do conteúdo da certidão de fls. 8 verso, dê-se ciência a exequente Belém, Pa., em 23.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Inquérito Policial n. 3179

N. 3128 — Despacho — Defiro o pedido de fls.. Concedo o prazo de sessenta (60) dias em prorrogação, para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa., em 23.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Pedido de Providências

N. 3736 — Requerente — O Sr. Delegado Regional do DPR/Pará

Despacho — Ouça-se o Dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 23.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Ação Ordinária de Indenização

N. 229 — (TFR n. 27820) — Apelante — The London Assurance, Cia. de Seguro (Adv. Genivaldo Amazonas da Figueiredo Neto)

Apelada — Rabello & Cia. (Adv. Octávio Augusto de Bastos Meira)

Despacho — Cumpra-se o Venerando Acórdão Belém, Pa., em 23.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.